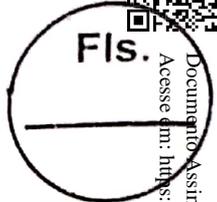




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2020 - RP



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://steecfcp.br/ep/validadoc/seam> Código do documento: 1998fbd0-9231-4df-a020-24b28be577ff

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, Registro de preço para aquisição de urnas funerárias populares para adulto, crianças e traslado para doação as famílias carentes do município de Joaquim Nabuco.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco com sede de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco com sede de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.736.500/0001-59, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Joselita Clemente de Sousa, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 3.740.122 e CPF n.º 770.833.504-34, residente doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa G. Braga de Queiroz Ltda, estabelecida a PC da Luz, n.º 1678, Centro - Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.528.001/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Goldemberg Braga de Queiroz, portador da cédula de identidade (RG) n.º 987048 SSP/PE e CPF n.º 143.068.324-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de urnas funerárias populares para adulto, crianças e traslado para doação as famílias carentes do município de Joaquim Nabuco.

2 DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 33/2020 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório n.º 071/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

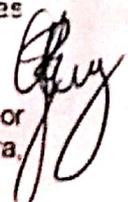
Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;

A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

Praça: Dom Luiz de Brito - n.º 10 - Centro - CEP: 55535-000 - PABX: 3682-1156 -
Joaquim Nabuco - Pernambuco - 01.736.500/0001-59



Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Assistência Social não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Assistência Social, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Assistência, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

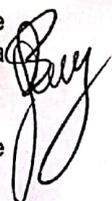
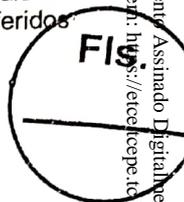
Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

Document Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.ccepe.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff



Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ:01.736.500/0001-59



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.ccepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

Fls. _____

7 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna funerária popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em samilon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa. Medida externa: 1,90m.	Urnas J Pedro CNPJ nº 08.892.412/0001-95	Unid.	80	R\$ 630,00	R\$ 50.400,00
2	Urna funerária popular sem visor para Criança sendo urna em madeira e Eucatex, alça dura, forro em similon, com acabamento externo branco ou verniz, pintura em silk screen na tampa. Medida externa: 60 cm a 1,40m	Urnas J Pedro CNPJ nº 08.892.412/0001-95	Unid.	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
3	TRANSLADO	-	Km	20.000	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

- 03.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
 - 03.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
 - 08.244.0809.2107.000 DISTRIBUIÇÃO GRAT DE MATERIAIS, BENS OU SERVIÇOS
 - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93

O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá;

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a

Praça: Dom Luiz de Brito-nº10-Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 -
Joaquim Nabuco-Pernambuco – 01.736.500/0001-59



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

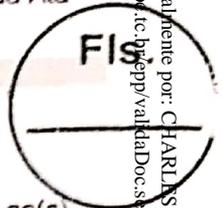
11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

Praça: Dom Luiz de Brito-nº10-Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 -
Joaquim Nabuco-Pernambuco - 01.736.500/0001-59





- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- a) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- b) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- c) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os



documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

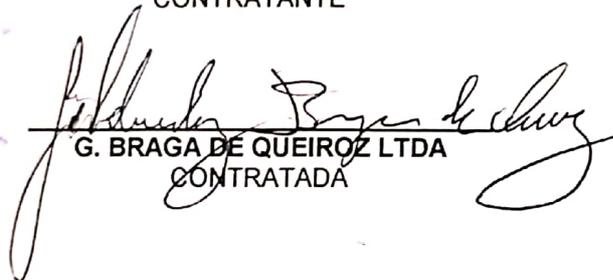
15 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

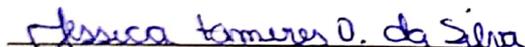
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 07 de janeiro de 2021.


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE


G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 102.354.404-00


CPF/MF: 03321230496



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses,

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n.º 009/2021

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios (PEIXE) Tipo Castanha "M" para Distribuição Gratuita Às Famílias Carentes Através Da Secretaria De Assistência Social Do Município De Joaquim Nabuco PE. Aos 04 (Quatro) dias do mês de Março do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco** com sede centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.736.500/0001-59, representado neste ato pela Secretária **Sra. JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 3.740.122 SSP/PE e CPF n.º 770.833.504-34, residente doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, estabelecida Rua Maria Pereira Maia, n.º 20, Centro, Santana do Mundaú/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.488.264/0001-58 neste ato representada pelo Sr. **Roney de Melo Albuquerque**, inscrito sob o CPF n.º 064.774.284-58, e 99001233210 SSP/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

Aquisição De Gêneros Alimentícios (PEIXE) Tipo Castanha "M" para Distribuição Gratuita Às Famílias Carentes Através Da Secretaria De Assistência Social Do Município De Joaquim Nabuco PE,

2 DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP n.º. 009/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório n.º. 014/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 02 (duas) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;

A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

Praça: Dom Luiz de Brito-nº10-Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 -
Joaquim Nabuco-Pernambuco - 01.736.500/0001-59

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stece.tecepe.tc.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1998b0d0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Assistência Social não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, incluindo frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

O Fornecedor dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, solicitação do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **Fundo Municipal de Assistência Social**, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	CUSTO	TOTAL
1	PEIXE PESCADO TIPO CASTANHA "M", CAIXA COM 15KG, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 09 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Decreto M.A. 2244/91).	COSTASUL	KG	3250	R\$ 10,09	32.792,50
VALOR TOTAL						R\$ 32.792,50
ITEM 2 (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	CUSTO	TOTAL
2	PEIXE PESCADO TIPO CASTANHA "M", CAIXA COM 15KG, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas,	COSTASUL	KG	9750	R\$ 10,09	R\$ 98.377,50
VALOR TOTAL						R\$ 98.377,50
VALOR GLOBAL						R\$ 131.170,00 CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS.

VALOR TOTAL (Cota Principal) R\$ 131.170,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS)

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: https://stee.cepe.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

02.....	PODER EXECUTIVO
03.....	FUNDOS
08.....	ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.04.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.....	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0809.....	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
08.244.0809.2107.000...	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, BENS OU SERVIÇOS, CONFORME LEI
33.90.32.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS. RECURSOS PRÓPRIO	

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93.

O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

a) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da

notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

c) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento

e) convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 04 de Março de 2021.


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE


RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI
CONTRATADA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

Fis.
345

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 011/2021

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Kit Merenda para atender a Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco-PE,

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco** com sede centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.20.599.336/0001-20, representado neste ato pela Secretário de Educação o **Sr. JONATHAN WEDSON DA SILVA**, portadora da cédula de identidade (RG) n.º. 8.682.039 e CPF n.º 118.170.294-10, residente doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, estabelecida Rua Boa Vista S/N, Porto Calvo-AL cep:57900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.230/0001-60 neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS**, Inscrito sob o CPF n.º 001.020.904-24, RG 1463392 e (CNH) 03065120187, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante asseguintes condições:

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://tce.tece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

1 DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Kit Merenda para atender a Rede Municipal de Ensino de JOAQUIM NABUCO-PE

2 DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP n.º. 11/2021 e seus Anexos, **Processo Licitatório n.º. 16/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

WELLI
NGTO
N
JOSE
SILVA
DOS
SANTOS
JO
10209
0424

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 02 (duas) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;

A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

Praça: Dom Luiz de Brito-n.º10-Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 -
Joaquim Nabuco-Pernambuco – 01.736.500/0001-59

Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:0102090424 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20145



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **Fundo Municipal de Educação**, pelo período da **Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fls.
346

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao **Fundo Municipal de Educação**, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **Fundo Municipal de Educação**, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS:00102090424
Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS:00102090424
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20145





6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

PLANILHA DE ITENS- 25% COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QT D	VL. UNIT	VL.TOTAL
01	ACUCAR TIPO CRISTAL,plástico atóxico c/ peso liquido de 1kg	PINDORAMA	KG	27000	R\$ 2,47	R\$ 66.690,00
03	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica, aromatização artificial, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote de 400g. Cx com 20 pacotes	TRES DE MAIO	PACOTES	27000	R\$ 2,28	R\$ 61.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.250,00

Fls. 347

VALOR TOTAL (Cota Principal) R\$ 128.250,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.08 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.1204 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.1204.2124.000... MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS RECURSOS: P.N.A.E

03.08 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.1204 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.1204.2124.000... MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Assinatura em: https://cert.scp.br/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=1998fb40-9231-4df1-a020-24b28be577ff

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93.

O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas

WELLINGTON JOSE SILVA
DOS SANTOS:00102090424

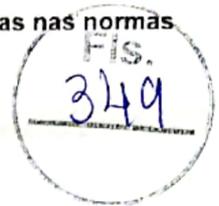
Assinado de forma digital por WELLINGTON
JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20145

reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o **Fundo Municipal de Educação** ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- a) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- b) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da

notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

c) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Fls.
350

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 26 de Março de 2021.

Jonathan Wedson da Silva
Secretário Mun. de Educação
Portaria nº 002031
JONATHAN WEDSON DA SILVA
Secretário de Educação
CONTRATANTE

WELLINGTON JOSE SILVA
DOS
SANTOS:00102090424

Assinado de forma digital por WELLINGTON
JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20145

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires A. Silva
CPF/MF: 302.354.404-00

Lucimaurio Silva Santos
CPF/MF: 033.232.30496



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 016/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP n.º 011/2021

Fls.
337

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stece.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Kit Merenda para atender a Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco-PE,

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco com sede centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.20.599.336/0001-20, representado neste ato pela Secretário de Educação o Sr. JONATHAN WEDSON DA SILVA, portadora da cédula de identidade (RG) n.º. 8.682.039 e CPF n.º 118.170.294-10, residente doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, estabelecida AV Deolinda Silvestre Valença (COHAB II) N.º 1600, Francisco Simão Dos Santos Figueira, Garanhuns, PE, inscrita no CNPJ: 34.252.067/0001-35, neste ato representada pela Sra. NATALIA DE MELO FREITAS, portador da cédula de identidade (RG) n.º 7293366 SDP/PE e CPF n.º 072.243.584-36, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Kit Merenda para atender a Rede Municipal de Ensino de JOAQUIM NABUCO-PE

2 DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP n.º. 11/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n.º. 16/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;

A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à
Praça: Dom Luiz de Brito-nº10-Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 -
Joaquim Nabuco-Pernambuco – 01.736.500/0001-59



Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Educação não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Educação pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fig.
338

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

Praça: Dom Luiz de Brito-nº10-Centro-CEP:55535-000-PABX:3662-1156 -
Joaquim Nabuco-Pernambuco - 01.736.500/0001-59



DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

PLANILHA DE ITENS – COTA EXCLUSIVA 25%

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ARROZ BRANCO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor e umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 1 kg	KG	6750	CAÇAROLA	R\$ 3,82	R\$25.785,00
4	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sãos, limpos, de germinados, pre cozido e seco por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 500g	UNID	20250	GOSTOSIM	R\$ 0,95	R\$19.237,50
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, acondicionado em embalagens filme de poliéster metalizado selado automaticamente de 200g	UNID	6750	CCGL	R\$ 4,26	R\$28.755,00
VALOR TOTAL R\$73.777,50						

PLANILHA DE ITENS – COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6	ARROZ BRANCO tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor e umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 1 kg	KG	20250	CAÇAROLA	R\$ 3,82	R\$78.165,00
7	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sãos, limpos, de germinados, pre cozido e seco por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 500g	UNID	60750	GOSTOSIM	R\$ 0,95	R\$57.712,50
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, acondicionado em embalagens filme de poliéster metalizado selado automaticamente de 200g	UNID	20250	CCGL	R\$ 4,26	R\$86.265,00
VALOR TOTAL R\$ 222.142,50						

VALOR TOTAL (Cota Principal) R\$ 295.920,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.08..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... EDUCAÇÃO
12.306..... ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.1204..... ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.1204.2124.000... MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30..... MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS RECURSOS: P.N.A.E

03.08..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12..... EDUCAÇÃO
12.306..... ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

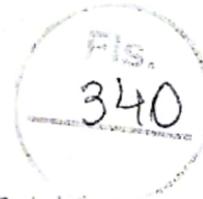




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



12.306.1204 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.1204.2124.000... MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stevecepece.br/epp/validadoc/seam> Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.668/93.

O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.



11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas

reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fls.

341

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até



JOAQUIM NABUCO de 10% (dez por cento);

- a) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.
- b) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da
- c) notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.866/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

Fls. 342

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 26 de Março de 2021.

Jonathan Wedson da Silva
Secretário Mun. de Educação
Portaria nº 003/2021

JONATHAN WEDSON DA SILVA
Secretário de Educação
CONTRATANTE

34.252.067/0001-35
MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME
Rua Projéctada 01, 53
Lot. Viana e Moura São Vicente Quadra 42 Lote 01
Dom Helder Cantara - CEP 55.294-702
GARANHUNS - PE

MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROCESSO LICITATÓRIO n° 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n° 15 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.494/0001-10, situada na Praça Dom Luiz de Brito, n° 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Secretário de Administração, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 502.182.804-59 e RG sob o n° 2.482.977 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 006./2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 30/04/2021, **Processo Licitatório n° 023/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE e os demais fundos envolvidos, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis Gasolina Comum, Diesel S-10 e Óleo Lubrificantes Derivados do Petróleo, destinados à Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE e demais Secretarias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão SRP n° 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.273.846/0001-66, Endereço: R u a Avenida República Argentina, N °1237 Sala 305, Andar 03, Cond. Today's Office Ed. Água Verde, Curitiba- PR Contatos:5541 3328-3185, neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, Sr. **THIAGO TAURA CHERBISK**, inscrito no CPF/MF sob o n° **047.776.399-59**, e RG sob o n° **7.131.206-2**, **SESP/PR**.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitár	Prazo
4	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL, GRAU SAE-15W/40, QUE ATENDE A ESPECIFICAÇÃO API CF, UNIDADES PLÁSTICAS RETANGULARES DE 20LTS	BD	35	MARCA PETROL MODELO DIESEL EXTRA PLUS 15W40	R\$ 482,50	12 MESES
VALOR TOTAL R\$ 16.887,50						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1. Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco;

3.2.2Secretaria Administração, representada pelo Sr. Hélio Rodrigues da Silva;

3.2.3Secretaria de Educação, representada pelo Sr. Jonathan Wedson da Silva;

3.2.4Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Grivaldo José Noberto.

3.4.5Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Sra. Joselita Clemente de Sousa.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, nos postos de combustíveis que estiverem dentro do limite geográfico de 16Km em intervalos superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrado nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:



- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. 20.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:
- 20.1.1 Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 20.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 20.1.3 Pelo **descumprimento do preço pactuado ou ajustado**, a contar do segundo dia da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
- 20.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- 20.1.5 Pelo **fornecimento de produto adulterado ou vencido** multa de 5% sobre o valor da Ata no caso de fornecimento adulterado ou vencido.
- 20.1.6 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 20.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 20.3 Ficará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o



contratado ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

20.3.1 Não celebrar o contrato;

20.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

20.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

20.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

20.5 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

20.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Joaquim Nabuco, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20.9 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei n 8.666/1993.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço valido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco/PE, 14 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

SEc. De Administração
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JONATHAN WEDSON DA SILVA

SEC. EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

GRIVALDO JOSE NOBERTO

SEC. SAÚDE
CONTRATANTE

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE

CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etec.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998f6d0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO n° 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n° 15 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.494/0001-10, situada na Praça Dom Luiz de Brito, n° 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Secretário de Administração, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 502.182.804-59 e RG sob o n° 2.482.977 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS n° 006./2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 30/04/2021, **Processo Licitatório n° 023/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO MD LTDA EPP** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE e os demais fundos envolvidos, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços** Para Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis Gasolina Comum, Diesel S-10 e Óleo Lubrificantes Derivados do Petróleo, destinados à Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE e demais Secretarias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão SRP n° 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

Fornecedor: **AUTO POSTO MD LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **22.870.870/0001-54**, Endereço: Rodovia BR-101, KM 184/185 – Santa Rosa, Palmares – PE Contatos: 81-3661-4250, neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, Sr. **Marcio José de Araújo Demery Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n° **062.941.094-18**, e RG sob o n° **8482355/SDS-PE**

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	
14	COMBUSTIVEL DERIVADO DO PETROLEO - GASOLINA COMUM –classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP	LITROS	76725	COMUM	R\$ 5,59	R\$428.892,75 12 MESES

15	COMBUSTIVEL DERIVADO DO PETROLEO – DIESEL S-10 classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação da ANP	LT	243375	S-10	R\$ 4,16	R\$ 1.012.440,00 12 MESES
VALOR TOTAL R\$ 1.441.332,75						

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1. Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco;

3.2.2 Secretaria Administração, representada pelo Sr. Hélio Rodrigues da Silva;

3.2.3 Secretaria de Educação, representada pelo Sr. Jonathan Wedson da Silva;

3.2.4 Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Grivaldo José Noberto.

3.4.5 Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Sra. Joselita Clemente de Sousa.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, nos postos de combustíveis que estiverem dentro do limite geográfico de 16Km em intervalos superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrado nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. 20.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

20.1.1 Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

20.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

20.1.3 Pelo **descumprimento do preço pactuado ou ajustado**, a contar do segundo dia da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

20.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

20.1.5 Pelo **fornecimento de produto adulterado ou vencido** multa de 5% sobre o valor da Ata no caso de fornecimento adulterado ou vencido.

20.1.6 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



20.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.3 Ficarà sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratado ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

20.3.1 Não celebrar o contrato;

20.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

20.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

20.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

20.5 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

20.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Joaquim Nabuco, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20.9 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei n 8.666/1993.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço valido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco/PE, 14 de Abril de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

SEc. De Administração
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JONATHAN WEDSON DA SILVA

SEC. EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

GRIVALDO JOSE NOBERTO

SEC. SAÚDE
CONTRATANTE

POSTO AUTO MD LTDA EPP

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE

CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etec.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 14/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 17 (DEZESSETE) dias do mês Maio do ano de 2021 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

URBANA ALUGUEL DE CARROS, CNPJ/MF nº **23.762.000/0001-00**, representado neste ato pelo seu Representante, Sr. **JEFTER ELIOENAY ALVES SANTOS**, (qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ **307.598,08**. (**TREZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS**)

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO 14/2021**- RP, à saber:

- 1.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAOQUIM NABUCO**
- 020100.....**GABINETE DO PREFEITO**
- 04.122.0402.....**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**
- 04.122.0402.2006.0000.....**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**
- 3.3.90.39.00.....**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- 001.001.....**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

- 1.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAOQUIM NABUCO**
- 02.02.00.....**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- 04.122.0402.....**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**
- 04.122.0402.2010.0000.....**MANUT. DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
- 3.3.90.39.00.....**OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- 001.001.....**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**



Documento Digitalmente assinado por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesso em: https://stc.e-icpe.br/epp/validaDoc.ssgn Código do documento: 1998fbd49231-4dff-a020-24b28be577ff

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

– O controle do SRP será realizado:

- pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
- por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
- Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
- As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
- O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES HENRIQUE DE MELO
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador/validadorDoc.seam?i=1998fbd0-923e-44df-a020-241e38e571f1>

órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atenda a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesso em: https://stc.eic.gov.br/epp/validarDocumento.htm Código do documento: 1998fbd0-923-Edf-4020-24b-8b0-977f

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, havendo a vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item “7” do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;



- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidades e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços de veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos



Documento Assinado Digitalmente por: CHAQUEES BASTA BASTA DE MITELO
Acesso em: http://pccce.icepe.tc.br/epp/validarDoc.seam?codigo=1998fbd0-9231-4dff-a020-24428be5724a

necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas e testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA observando o prazo constante do subitem “f” supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para a execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas fatos leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa de:**

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o conseqüente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1 e 2

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço e por dia;	



5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
---	--	--

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa



tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos de apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presentes às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE

URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLA DE MATOS DE MELO
Acesso em: https://tce.pe.gov.br/epi/portal/portal.do?acao=abrirDocumento&codigo=1998&id=10-921-4df-a020-24b28be577f



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
CNPJ 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: CHALES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://epp.valida.br/epp/valida/99c0c3e4m> Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS									VALOR TOTAL ANUAL GERAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA/MODELO/ANO	QTD.TOTAL	VALOR DIARIA	VALORUNITARIO DIARIA R\$	VALOR UNIT.MENSAL	VALOR TOATL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL GERAL
5	Veículo utilitário do tipo SUV, tração 4x4, com potência mínima de 200cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2021, Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/ capacidade de mínima de 06 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço. por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada.	TOYOTA SWA/ ANO 2021	01	R\$487,78	R\$487,78	R\$14.633,33	R\$ 14.633,33	R\$ 175.600,00
6	Veículo caminhão, equipado com carroceria baú frigorífico, com capacidade de carga para no mínimo 3.800 quilos, fabricação nacional não inferior ao ano 2012, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada	VW 8160/ANO 2012	01	R\$366,66	R\$ 366,66	R\$10.999,84	R\$ 10.999,84	R\$ 131.998,08
VALOR TOTAL MENSAL					VINTE E CINTO MIL, SEISCENTO E TRINTA E TRES REAIS E DEZESSETES CENTAVOS				R\$ 25.633,17
VALOR TOTAL ANUAL GERAL					TREZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS				R\$ 307.598,08



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
CNPJ 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fb40-9231-4dff-a020-24b28be577ff



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 14/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 17 (DEZESSETE) dias do mês Maio do ano de 2021 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

URBANA ALUGUEL DE CARROS, CNPJ/MF nº **23.762.000/0001-00**, representado neste ato pelo seu Representante, Sr. **JEFTER ELIOENAY ALVES SANTOS**,(qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ 307.598,08. (TREZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO 14/2021- RP**, à saber:

- 1.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAOQUIM NABUCO**
- 020100.....**GABINETE DO PREFEITO**
- 04.122.0402.....**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**
- 04.122.0402.2006.0000.....**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**
- 3.3.90.39.00.....**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- 001.001.....**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

- 1.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAOQUIM NABUCO**
- 02.02.00.....**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- 04.122.0402.....**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**
- 04.122.0402.2010.0000.....**MANUT. DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
- 3.3.90.39.00.....**OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- 001.001.....**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

Documento Assinado Digitalmente por: CHARRLES BASTISTA DE MELO
 Acesse em: https://stc.ecepe.tc.br/epp/validar/DocId=1998fbd0-923f-4020-918b-577f



Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

– O controle do SRP será realizado:

- pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
- por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
- Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
- As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
- O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES HENRIQUE DE MELO
Acesse em: https://tce.ce.br/validador/Doc.seam?CodigoDocumento=1998fbd0-9234-dff-a02024138e57ff

órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atenda a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesso em: https://stc.e-licite.com.br/epp/validarDocumento.aspx?Codigo_documento: 1998fbd0-9231-41df-8020-24b8-8606977f

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, havendo em vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item “7” do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;



- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidades e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços de veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos



necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas e testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA observando o prazo constante do subitem “f” supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para a execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa de:**

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o conseqüente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesso em: https://etec3.cnpj.gov.br/epp/vv/validaDoc.seam Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1 e 2

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço e por dia;	



5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
---	--	--

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa



Documento Assinado Digitalmente por: CARLA DE MATRISTA DE MELO
Acesso em: https://tce.pe.gov.br/epi/portal/portal.do?acao=consultarCodigoDocumento&idDoc=1998810-921-4df-a020-24b28be577f

tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos e na apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presentes às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE

URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
CNPJ 10.192.441/0001-96



PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS									Documento Assinado Digitalmente por: CHALES BATISTA DE MELO Asses em: https://app.valida.br/validar?doc-seam=Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA/MODELO/ANO	QTD.TOTAL	VALOR DIARIA	VALORUNITARIO DIARIA R\$	VALOR UNIT.MENSAL	VALOR TOATL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL GERAL
5	Veículo utilitário do tipo SUV, tração 4x4, com potência mínima de 200cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2021, Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/ capacidade de mínima de 06 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço. por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada.	TOYOTA SWA/ ANO 2021	01	R\$487,78	R\$487,78	R\$14.633,33	R\$ 14.633,33	R\$ 175.600,00
6	Veículo caminhão, equipado com carroceria baú frigorífico, com capacidade de carga para no mínimo 3.800 quilos, fabricação nacional não inferior ao ano 2012, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada	VW 8160/ANO 2012	01	R\$366,66	R\$ 366,66	R\$10.999,84	R\$ 10.999,84	R\$ 131.998,08
VALOR TOTAL MENSAL					VINTE E CINTO MIL, SEISCENTO E TRINTA E TRES REAIS E DEZESSETES CENTAVOS				R\$ 25.633,17
VALOR TOTAL ANUAL GERAL					TREZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS				R\$ 307.598,08



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
CNPJ 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2021 - CPL/FMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município**, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2021, O **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sede na Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 ./SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Augusto Lima ,390-Galpão 04-Aldeia dos Camarás –Camaragibe/PE-CEP 54792-340 ,inscrita no CNPJ sob o nº 38.412.815/0001-50, neste ato representada Pela **Sra. OLGA SILVANA GONÇALVES LIMA WANDERLEY** brasileira ,portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.135.982 SSP/PE e CPF nº 772.386.304-78, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município**, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12doze) meses**, a partir de sua assinatura.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor passado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco – Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min as 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após averificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo emanado, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciadora do fará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

6.1 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S): valor total R\$ 2.945.263,45

COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP/M E)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/FAB.	CNPJ FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANATO 50MG/ML +12.5 MG	Frascos	600	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350528	R\$14,47 Quatorze Reais e Quarenta e Sete Centavos	R\$8.682,00 Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais
4	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	2000	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070018	R\$0,21 Vinte e Um Centavos De Real	R\$420,00 Quatrocentos e Vinte e Reais
5	AMOXICILINA 250MG/5ML FR 60ML	Frascos	1200	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680156	R\$3,35 Três Reais e Trinta e Cinco Centavos	R\$4.020,00 Quatro Mil e Vinte e Reais
6	HIDROCORTISONA+SULFATO DE DENEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B-DE 10ML	Unidades	600	FARMOQUÍMICAS/A	33.349.473/0001-58	103900154	R\$9,50 Nove Reais e Cinquenta Centavos	R\$5.700,00 Cinco Mil e Setecentos e Reais
7	ATENOLOL 25MG	Comprimidos	24000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680146	R\$0,06 Seis Centavos De Real	R\$1.440,00 Mil Quatrocentos e Quarenta Reais
8	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	64000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-67	125680146	R\$0,08 Oito Centavos De Real	R\$5.120,00 Cinco Mil, Cento e Vinte Reais

9	ATENOLOL100MG	Comprimidos	40000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-68	125680146	R\$0,09 NoveCentavos DeReal	R\$3.600,00 TrêsMilESeiscentos eais
10	ÁCIDOFÓLICO5MG	Comprimidos	64000	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430159	R\$0,05 CincoCentavos DeReal	R\$3.200,00 TrêsMilEDuzentos sReais
11	ALBENDAZOL400MG	Comprimidos	3200	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680052	R\$0,39 TrintaENove CentavosDeR eal	R\$1.248,00 Mil Duzentos EQuarentaEOitoRea s
12	ALBENDAZOL40MG/MLFR10ML	Frascos	2400	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680029	R\$1,13 Um RealE TrezeCentavos	R\$2.712,00 DoisMil,Setecentos Doze Reais
13	AZITROMICINA600MGPÓPARASUSPENSÃOORA L	Frascos	1000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680185	R\$9,35 NoveReaisETrint aE CincoCentavos	R\$9.350,00 NoveMil,Trezentos Cinquenta Reais
14	AZITROMICINA500MG	Comprimidos	8500	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170097	R\$1,14 UmRealEQuator zeCentavos	R\$9.690,00 NoveMil,Seiscento sE NoventaReais
16	BENZOATODEBENZILA250MG/MLFR100MLEMU LSÃO	Frascos	1200	IFAL	00.376.959/0001-26	135310021	R\$3,77 TrêsReais ESetenta E SeteCentav os	R\$4.524,00 Quatro Mil,QuinhentosEVin teQuatro Reais
17	BENSILATODEANLÓDIPINO5MG	Comprimidos	24000	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230207	R\$0,04 QuatroCentavos DeReal	R\$960,00 Novecentos sEssenta Reais
18	BENSILATODEANLÓDIPINO10MG	Comprimidos	64000	GEOLAB	03.485.572/0001-05	154230207	R\$0,08 OitoCentavos DeReal	R\$5.120,00 CincoMil,Cento EVinte Reais
19	BROMETODEIPATRÓPIO0,25MG/MLFR20ML SOLUÇÃO	Frascos	500	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430162	R\$0,70 SetentaCentav osDe Real	R\$350,00 TrezentosECi nquentaReais
20	BROMIDRATODEFENOTEROL5MG/MLFR20ML	Frascos	400	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430164	R\$4,67 Quatro Reais ESessenta E SeteCentav os	R\$1.868,00 MilOitocentosESe sentaEOitoReais
21	BUTILBROMETODEESCOPLAMINA10MG	Comprimidos	32500	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430181	R\$0,56 CinquentaES eisCentavosD eReal	R\$18.200,00 DezoitoMilEDuz entosReais
22	CARVEDILOL6,25MG	Unidades	2000	EMS	57.507.378/0003-65	102351073	R\$0,10 DezCentavo sDeReal	R\$200,00 DuzentosReais
24	CLORIDRATODECLONIDINA0,100mg	Comprimidos	8000	BOEHRINGER	60.831.658/0001-77	103670058	R\$0,20 VinteCentavo sDeReal	R\$1.600,00 MilESeiscentosReais
25	CLORIDRATODECIPROFLOXACINO500MG	Comprimidos	30000	PHARLAB	0.501.297/0001-02	141070020	R\$0,30 TrintaCentavo sDeReal	R\$9.000,00 NoveMilReais
26	CLORIDRATODEAMBROXOLXAROPEAD.30MG/M LFR 100ML	Frascos	1400	FARMACE	06.628.333/0001-46	110850039	R\$1,58 Um RealECinqua entaEOitoC entavos	R\$2.212,00 DoisMil,DuzentosE Doze Reais
28	CLORIDRATODEPROPRANOLOL40MG	Comprimidos	40000	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230017	R\$0,07 SeteCentavo sDeReal	R\$2.800,00 DoisMilEOitocentos Reais
29	CETOCONAZOL20MGBISNC/30G	Bisnagas	1400	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430131	R\$4,20 Quatro Reais EVinteCen tavos	R\$5.880,00 CincoMil,Oitocentos EOitentaReais
30	CEFALEXINA500MG	Comprimidos	32000	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700382	R\$0,32 TrintaEDois CentavosDe Real	R\$10.240,00 DezMil,Duzento sE QuarentaReais
35	DICLORIDRATODEHIDROXIZINA2,0MG/ML- FRASCO COM 120ML	Frascos	800	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230160	R\$10,75 DezReaisESet entaE CincoCentavos	R\$8.600,00 OitoMilESeiscentosR eais

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acessar em: <https://epec.tec.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1998640-9221-4df-4020-2428be577f>

36	DIGOXINA0,25MG	Comprimidos	5000	PHARLAB	0.501.297/0001-02	141070059	R\$0,10 DezCentavo sDeReal	R\$500,00 QuinhentosReais
37	DIPIRONA500MG	Comprimidos	80000	PRATIDONADUZZI	3.856.593/0001-66	125680041	R\$0,14 QuatorzeCent avosDeReal	R\$11.200,00 OnzeMilEduzentos Reais
38	DIPIRONASOLUÇÃO0500MG/MLFR10ML	Frascos	6000	FARMACE	0.628.333/0001-46	110850030	R\$0,78 SetentaEOit oCentavosD eReal	R\$4.680,00 Quatro Mil,SeiscientosEOite ntaReais
40	ENALAPRILMALEATO5MG	Comprimidos	14000	GERMED	45.992.062/0001-65	105830239	R\$0,07 SeteCentavo sDeReal	R\$980,00 NovencentosEOitenta Reais
41	ENALAPRILMALEATO20 MG	Comprimidos	14000	MEDQUIMICA	1.875.154/0001-20	109170050	R\$0,09 NoveCentav osDeReal	R\$1.260,00 MilDuzentos ESessentaRea is
42	FUROSEMIDA40MG	Comprimidos	100000	PRATIDONADUZZI	3.856.593/0001-66	125680195	R\$0,08 OitoCentavo sDeReal	R\$8.000,00 OitoMilReais
43	FLUCONAZOL150MG	Comprimidos	8000	MEDQUIMICA	1.875.154/0001-20	109170098	R\$0,57 CinquentaES eteCentavos DeReal	R\$4.560,00 Quatro Mil,QuinhentosESess entaReais
44	GLIBENCLAMIDA5MG	Comprimidos	144000	MEDQUIMICA	1.875.154/0001-20	109170064	R\$0,04 QuatroCentavo sDeReal	R\$5.760,00 CincoMil,Setecentos ESessentaReais
46	HIDRÓXIDODEALUMÍNIOFR100ML	Frascos	3000	AIRELA	01.858.973/0001-29	ISENTO	R\$2,72 DoisReai sESetent aE DoisCent avos	R\$8.160,00 OitoMil,CentoE SessentaReais
47	IBUPROFENO600MG	Comprimidos	20000	PRATIDONADUZZI	3.856.593/0001-66	125680161	R\$0,20 VinteCentavo sDeReal	R\$4.000,00 QuatroMilReais
50	CLORIDRATO DECLONIDINA0,100MG	Comprimidos	8000	BOEHRINGER	60.831.658/0001-77	103670058	R\$0,20 VinteCentavo sDeReal	R\$1.600,00 MilESeiscentosReais
51	LOSARTANA50MG	Comprimidos	120000	GERMED	5.992.062/0001-65	105830828	R\$0,12 DozeCentavo sDeReal	R\$14.400,00 QuatorzeMilEQuatro centosReais
52	LIDOCAINABISN30G	Bisnagas	1400	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070118	R\$2,45 Dois ReaisEQuarenta ECincoCentavos	R\$3.430,00 Três Mil,QuatrocentosETri ntaReais
54	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA2MG/5ML+BETAMETA SONA0,25MG/5ML-FRASCO DE120ML	Frascos	1000	LEGRANDPHARMA	05.044.984/0001-26	167730254	R\$10,92 DezReais ENoventa EDoisCen tavos	R\$10.920,00 DezMil,NovencentosE Vinte Reais
55	METILDOPA250MG	Comprimidos	33000	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350564	R\$0,48 QuarentaE OitoCentavo sDeReal	R\$15.840,00 QuinzeMil,Oitocento sEQuarentaReais
56	METILDOPA500MG	Comprimidos	20000	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350564	R\$0,97 NoventaESe teCentavosD eReal	R\$19.400,00 Dezenove MilEQuatrocentosRea is
58	METRONIDAZOL100mg/gVAGINALBISN50G	Bisnagas	3300	SOBRAL	0.597.801/0001-62	109630054	R\$4,69 QuatroReaisES essentaE NoveCentavos	R\$15.477,00 Quinze Mil,QuatrocentosESe tentaESeteReais
59	METOCLOPRAMIDA4mg/mlFR10ML	Frascos	2000	MARIOL	04.656.253/0001-79	162410004	R\$0,95 NoventaECi ncoCentavos DeReal	R\$1.900,00 MilENovecento sReais
60	METOCLOPRAMIDA10mg	Comprimidos	10000	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430052	R\$0,13 TrezeCentavo sDeReal	R\$1.300,00 MilETrezentosReais
61	NITRATODEMICONAZOLPOMADA28G	BISNAGAS	3000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680184	R\$2,96 DoisReai sENovent aESeisCe	R\$8.880,00 OitoMil,OitocentosE Oitenta Reais

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://eetec.te.br/validador.aspx?Codigo=documento-1998b40-9221-4df-4020-24b20b5777f>

								ntavos	
62	METFORMINA850MG	Comprimidos	117750	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230040	R\$0,08 OitoCentavosDeReal	R\$9.420,00 Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais	
63	NEOMICINA+BACITRACINA10G	Bisnagas	4000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680128	R\$2,25 DoisReaisEVinteCincoCentavos	R\$9.000,00 NoveMilReais	
64	NIMESULIDA100MG	Comprimidos	30000	VITAMEDIC	30.222.814/0001-31	103920174	R\$0,09 NoveCentavosDeReal	R\$2.700,00 DoisMilEsetecentosReais	
65	NIMESULIDAGOTAS15ML	Unidades	4400	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680148	R\$1,92 UmRealENovecentaDoisCentavos	R\$8.448,00 Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais	
66	NIFEDIPINO10MG	Comprimidos	30000	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230028	R\$0,40 QuarentaCentavosDeReal	R\$12.000,00 DozeMilReais	
67	NIFEDIPINO20MG	Comprimidos	30000	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170034	R\$0,16 DezesseisCentavosDeReal	R\$4.800,00 QuatroMilEoitocentossReais	
70	ÓLEOMINERAL100%PUROFRC/100ML	Frascos	6000	IMEC	08.055.634/0001-53	ISENTO	R\$3,22 TrêsReaisEVinteDoisCentavos	R\$19.320,00 Dezenove Mil, Trezentos e Vinte Reais	
73	PARACETAMOL200MG/MLFR15ML	Frascos	12250	FARMACE	06.628.333/0001-46	110850034	R\$0,95 NoventaEcincoCentavosDeReal	R\$11.637,50 OnzeMil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos	
75	PREDNISOLONA3mg/mlFR60ML	Frascos	2000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680129	R\$4,81 QuatroReaisEOitentaEUmCentavos	R\$9.620,00 NoveMil, Seiscentos e Vinte Reais	
76	PERMETRINA5%FR60ML	Frascos	3000	NATIVITA	65.271.900/0001-19	147610011	R\$3,06 TrêsReaisESeisCentavos	R\$9.180,00 NoveMil, Cento e Oitenta Reais	
77	POLIVITAMÍNICOFR240ML	Frascos	3000	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170072	R\$7,76 SeteReaisEsetentaESeisCentavos	R\$23.280,00 Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais	
78	SAISPARAREIDRATAÇÃOORAL27,9GENV	Unidades	3000	NATULAB	02.456.955/0001-83	ISENTO	R\$0,67 SessentaESeteCentavosDeReal	R\$2.010,00 DoisMilEdezReais	
79	SALBUTAMOLXARPE2MG/5MLFR120ML	Frascos	400	NATULAB	02.456.955/0001-83	138410019	R\$1,43 UmRealEQuarentaETrêsCentavos	R\$572,00 Quinhentos e Setenta e Dois Reais	
83	SINVASTATINA40MG	Comprimidos	74250	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070108	R\$0,16 DezesseisCentavosDeReal	R\$11.880,00 OnzeMil, OitocentossEOitentaReais	
84	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA200+400MG/5ML FR50ML	Frascos	4500	TEUTO	1.159.229/0001-76	103700410	R\$3,73 TrêsReaisEsetentaETrêsCentavos	R\$16.785,00 Dezesseis Mil, SetecentossEOitentaE CincoReais	
85	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400+80MG	Comprimidos	30000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680209	R\$0,18 DezoitoCentavosDeReal	R\$5.400,00 Cinco Mil E QuatrocentossReais	
86	SULFATOFERROSO40MG	Comprimidos	100000	BELFAR	18.324.343/0001-77	105710004	R\$0,05 CincoCentavosDeReal	R\$5.000,00 CincoMilReais	
87	SULFATOFERROSO LIQ. 25mg/mlFR100ML	Frascos	10000	NATULAB	02.456.955/0001-83	138410004	R\$2,00 DoisReais	R\$20.000,00 VinteMilReais	

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: https://eetec.tec.br/cpy/validaDoc/seam/Codigo_documento-1998640-92114df4020-244286e577ff

88	SUCCINATODEMETOPROLOL50MG	Comprimidos	2000	ACCORDFAR MACÉUTICA	64.171.697/0001-46	155370040	R\$0,84 OitentaEQuatro CentavosDeReal	R\$1.680,00 Mil Seiscentos EOitentaReais
89	ACETATODEPREDNISOLONACOLÍRIO10M G/ML 5 ML	Unidades	1000	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230190	R\$6,14 Seis ReaisEQuatorz eCentavos	R\$6.140,00 SeisMil,CentoE QuarentaReais
90	SULFADIAZINADEPRATA1%400G	Bisnagas	425	NATIVITA	6.271.900/0001-19	147610023	R\$30,79 Trinta Reais ESetenta E NoveCent avos	R\$13.085,75 Treze Mil E Oitenta ECinco Reais SetentaE CincoCentavos
91	VITAMINAC500MG	Comprimidos	60000	NATULAB	0.456.955/0001-83	138410018	R\$0,11 OnzeCentavo sDeReal	R\$6.600,00 SeisMilESeiscentosR ais
92	ENALAPRIL10MG	Comprimidos	60000	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170050	R\$0,06 SeisCentavo sDeReal	R\$3.600,00 TrêsMilESeiscentosR eais
93	AAS100mg	Comprimidos	60000	IMEC	0.055.634/0001-53	142590006	R\$0,05 CincoCentavo sDeReal	R\$3.000,00 TrêsMilReais
94	AAS500mg	Comprimidos	30000	IMEC	0.055.634/0001-53	142590006	R\$0,05 CincoCentavo sDeReal	R\$1.500,00 Mil EQuinhentosReais
95	FRALDAGERIATRICATAMP	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$1,12 UmRealED ozeCentavo s	R\$15.680,00 Quinze Mil,SeiscentosEOite ntaReais
96	FRALDAGERIATRICATAMM	Unidades	14000	MARDAMINDUSTRIAEC OMERCIO	03.713.939/0002-72	ISENTO	R\$1,21 UmRealEVint eUm Centavos	R\$16.940,00 Dezesseis Mil,NovencentosE QuarentaReais
97	FRALDAGERIATRICATAMG	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$1,21 UmRealEVint eUm Centavos	R\$16.940,00 Dezesseis Mil,NovencentosE QuarentaReais
98	FRALDAGERIATRICATAMXG	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$1,27 UmRealEVint eESete Centavos	R\$17.780,00 Dezesseite Mil,SetecentosEOitenta Reais
99	FRALDAPEDIATRICATAMP	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$0,51 CinquentaE UmCentavos DeReal	R\$7.140,00 SeteMil,CentoE QuarentaReais
100	FRALDAPEDIATRICATAMM	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$0,62 SessentaED oisCentavos DeReal	R\$8.680,00 OitoMil,SeiscentosEO itenta Reais
101	FRALDAPEDIATRICATAMG	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$0,64 SessentaEQuatr oCentavosDeRe al	R\$8.960,00 OitoMil,Novencentos ESessentaReais
102	FRALDAPEDIATRICATAMXG	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$0,67 SessentaES eteCentavos DeReal	R\$9.380,00 NoveMil,TrezentosE Oitenta Reais
103	CIMETIDINA200MG	Comprimidos	5000	TEUTO	7.159.229/0001-76	103700402	R\$0,21 Vinte E UmCentavos DeReal	R\$1.050,00 MilECinquentaReais
105	VITAMINAC200mg/ml20ML	Frascos	10000	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170065	R\$1,78 UmRealESete ntaE OitoCentavos	R\$17.800,00 Dezesseite MilEOitocentosReais
106	IVERMECTINA6MG	Comprimidos	16250	VITAMEDIC	30.222.814/0001-31	103920167	R\$0,99 Noventa E Nove Centavos De Real	R\$16.087,50 DesesseisMil,Oit entaESeteReaisE CinquentaCenta vos

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesso em: <https://cetespcpe.com.br/cpf/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1998664092214df40202442886577ff>

107	FORMOTEROLFUMARATO,BUDESONIDA12MCG +400MCGREFIL60CÁPSULAS	Unidades	400	Aché	60.659.463/0029-92	105730566	R\$1,37 UmRealETrinta ESeteCentavos	R\$548,00 Quinhentos EQuarentaEOitoReais
109	CETOPROFENO50mg/mlAMPde2ML	Ampolas	3000	UNIAOQUIMICA	6.665.981/0001-18	104970004	R\$1,53 Um RealECinque ntaETrêsCentavos	R\$4.590,00 Quatro Mil,QuinhentosENoventaReais
110	XILOCAINAGELHIDROSSOLÚVEL	Unidades	400	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070118	R\$2,85 DoisReaisEOitentaE CincoCentavos	R\$1.140,00 MilCentoEQuarenta Reais
111	ÁCIDOTRANEXÂMICO50MG5ML	Unidades	1200	ZYDUSNIKKHO	05.254.971/0001-81	156510045	R\$4,49 QuatroReaisEQ uarenta ENoveCentavos	R\$5.388,00 CincoMil,TrezentosEOitentaEOitoReais
112	ADRENALINA1MGAMPC/1ML	Unidades	3000	HIPOLABOR	9.570.720/0001-10	113430001	R\$2,43 DoisReaisEQu arenta E TrêsCentavos	R\$7.290,00 SeteMil,DuzentosE Noventa Reais
114	AMINOFILINA24MG/ML10ML	Unidades	1600	FARMACE	6.628.333/0001-46	110850024	R\$1,43 UmRealEQuar entaE TrêsCentavos	R\$2.288,00 DoisMil,DuzentosE OitentaEOitoReais
117	BUSCOPAMCOMPOSTO4/500MG/MLAMPOLA	Unidades	3000	HYPOFARMA	1.174.657/0001-78	103870023	R\$2,63 DoisReais ESessenta E TrêsCenta vos	R\$7.890,00 SeteMil,OitocentosE Noventa Reais
119	CARVÃOATIVADO250G-POTE	Unidades	60	UNIÃOQUÍMICA	6.665.981/0001-18	104971372	R\$36,69 TrintaEseis ReaisESesse ntaENoveCe ntavos	R\$2.201,40 Dois Mil, Duzentos EUm Reais E QuarentaCentavos
121	CETOPROFENO50MG/ML2ML	Unidades	2000	UNIAOQUIMICA	6.665.981/0001-18	104970004	R\$1,60 UmRealESess entaCentavos	R\$3.200,00 TrêsMilEDuzentos Reais
123	CLORETODESÓDIOSOL.INJ.0,9%FRASCO100ML SIST FECHADO	Unidades	7000	FARMACE	06.628.333/0001-46	110850001	R\$1,88 UmRealEOit entaEOitoCe ntavos	R\$13.160,00 TrezeMil,CentoES essentaReais
124	SORGLICOSADOS00MLSYSTEMAFECHADO	Unidades	8000	FRESENIUS	9.324.221/0001-04	100410107	R\$2,72 DoisR eaisESe tenta E DoisCe ntavos	R\$21.760,00 Vinte E UmMil,SetecentosESe ssentaReais
125	CLORIDRATODELIDOCÁINA2%SEMVASO-FRASCO 20 ML	Unidades	4000	HYPOFARMA	17.174.657/0001-78	103870041	R\$3,86 TrêsR eaisEO itenta E SeisCe ntavos	R\$15.440,00 QuinzeMil,Quatrocen tos EQuarentaReais
128	DICLOFENACODEPOTÁSSICO75MG/3ML	Unidades	3000	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700314	R\$1,33 UmRealETrint aETrês Centavos	R\$3.990,00 TrêsMil,Novecentos E NoventaReais
129	FUROSEMIDA10MG-AMP.2ML	Unidades	6000	TEUTO	1.159.229/0001-76	103700277	R\$0,72 SetentaE DoisCenta vosDeReal	R\$4.320,00 QuatroMil,Trezentos E VinteReais
133	HIDRALAZINA20MG/1ML	Unidades	2400	CRISTALIA	4.734.671/0001-51	102980089	R\$4,82 Quatro Reais EOitent aEDoisC entavos	R\$11.568,00 OnzeMil,Quinhentos ESessentaEOitoReais
134	METOCLOPAMIDA5MG -AMP.2ML	Unidades	4000	HIPOLABOR	9.570.720/0001-10	113430149	R\$0,45 QuarentaE CincoCenta vosDeReal	R\$1.800,00 Mil EOitocentosReais

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Código do documento: 19988640-9221-4df-4020-24b28e577ff

135	OMEPRAZOLSÓDICOINJETÁVEL40MG	Ampolas	750	UNIAOQUIMICA	6.665.981/0001-18	104971196	R\$39,29 TrintaENoveReaisE VinteENoveCentavos	R\$29.467,50 Vinte ENove Mil, QuatrocentosESetentaESeisReaisECinquentaCentavos
136	SOLUÇÃOODERINGERCOMLACTATO-500ML SIST FECHADO	Unidades	4000	FRESENIUS	49.324.221/0001-04	100410103	R\$2,72 DoisReaisESetentaE DoisCentavos	R\$10.880,00 DezMil, OitocentosEOitenta Reais
138	VITAMINADOCOMPLEXO-B-AMP.2ML	Ampolas	6000	HYPOFARMA	17.174.657/0001-78	103870029	R\$1,45 UmRealEQuarentaE CincoCentavos	R\$8.700,00 OitoMilESetecentoseis
142	OXITOCINASUI/ML1ML	Ampolas	1000	BLAUFARMACÊUTICA	58.430.828/0001-60	116370072	R\$1,16 Um RealEDezesseisCentavos	R\$1.160,00 MilCentoESessenta Reais
145	CLORIDRATODEONDANSETRONA4MG	Ampolas	4000	BLAUFARMACÊUTICAS. A.	58.430.828/0001-60	116370146	R\$2,04 DoisReaisECincoCentavos	R\$8.160,00 OitoMil, Cento e sessenta
146	ÁLCOOL70%C/1000ML	Litros	2750	JALLES	ISENTO	ISENTO	R\$6,90 SeisReaisE NoventaCentavos	R\$18.975,00 Dezoito Mil, NovecentosESetentaE CincoReais
147	ÓLEODEGIRASSOLDEMOPROTETORPARACURATIVO 200ML	Unidades	4000	NUTRIEX	06.172.459/0001-59	80451960191	R\$5,27 CincoReaisEVinteE SeteCentavos	R\$21.080,00 VinteUmMILE OitentaReais
148	ALGODÃOHIDRÓFILO500GR	Pacotes	1000	EUROMED	06.207.502/0001-74	80262590001	R\$12,11 DozeReaisEOnzeCentavos	R\$12.110,00 DozeMil, CentoEDezesseis
150	ÁLCOOLGEL70*500GRXC/12UNIDADES	Caixas	225	JALLES	ISENTO	ISENTO	R\$74,07 SetentaEQuatroReaisESeteCentavos	R\$16.665,75 Dezesseis Mil, SeiscentosESessentaE CincoReaisESetentaECincoCentavos
151	ÁGUAOXIGENADAVOLUMES10COM1000ML	Unidades	200	FARMAX	ISENTO	ISENTO	R\$4,15 QuatroReaisEQuinzeCentavos	R\$830,00 OitocentosETrintaReais
152	LÂMINADEBISTURI21AÇOCARBONOCXC/100 UNID.	Caixas	200	TOPMED	11.172.836/0001-90	80614390007	R\$39,72 TrintaENoveReaisESetentaE DoisCentavos	R\$7.944,00 SeteMil, NovecentosEQuarentaEQuatroReais
153	FITAHOSPITALAR16MMX50M	Unidades	1000	Sicad	02.485.346/0001-52	80066069002	R\$4,48 QuatroReaisEQuarenta EOitoCentavos	R\$4.480,00 QuatroMil, QuatrocentosEOitentaReais
155	COMPRESSADEGASES7,5X7,5ESTÉRILCAIXAC/560PACOTESCADAPACOTECOM10 UNID	Caixas	80	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660186	R\$252,90 DuzentosECinquentaeDoisReaisENovecentaCentavos	R\$20.232,00 VinteMil, DuzentosETrintaEDoisReais
156	GELDEULTRASSOM1000GR	Litros	400	FORTSAN	03.415.835/0001-09	80241050007	R\$7,02 SeteReaisE DoisCentavos	R\$2.808,00 DoisMil, OitocentosEOito Reais
157	FITAHGTCAIXAC/50TIRAS	Caixas	525	VRMEDICAL	04.718.143/0001-94	80102511395	R\$25,69 VinteECincoReaisESessentaENoveCentavos	R\$13.487,25 Treze Mil, QuatrocentosEOitentaESeteReaisEVinteECincoCentavos

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Assinado em: 19/08/2020 09:22:14 - CPF: 402024428128155771

158	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2000ML	Unidades	500	CIRURGICA FERNANDES	61.418.042/0001-31	10150470350	R\$4,86 Quatro Reais E Oitenta e Seis Centavos	R\$2.430,00 Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais
159	SONDAURETRALTAM08	Unidades	10000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570001	R\$0,69 Sessenta e Nove Centavos	R\$6.900,00 Seis Mil e Novecentos Reais
160	SONDAURETRALTAM10	Unidades	10000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570001	R\$0,70 Setenta e Nove Centavos	R\$7.000,00 Sete Mil Reais
161	SONDAURETRALTAM12	Unidades	10000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570001	R\$0,72 Setenta e Dois Centavos	R\$7.200,00 Sete Mil e Duzentos Reais
162	CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE 7LT	Unidades	1200	DESCARBOX	11.671.812/0001-85	80937630002	R\$5,88 Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos	R\$7.056,00 Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais
163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	Unidades	6000	FRESENIUS	01.440.590/0001-36	132230026	R\$1,87 Um Real e Oitenta e Sete Centavos	R\$11.220,00 Onze Mil, Duzentos e Vinte Reais
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	Unidades	5000	FRESENIUS	01.440.590/0001-36	132230026	R\$2,55 Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos	R\$12.750,00 Doze Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais
165	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidades	1000	CREMERS/A	82.641.325/0001-18	80245219058	R\$7,36 Sete Reais e Trinta e Seis Centavos	R\$7.360,00 Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais
166	KIT ESPÉCULO (PARACITOLOGIA) TAMP	Unidades	2000	KOLPLAST	59.231.530/0001-93	10237610147	R\$2,02 Dois Reais e Dois Centavos	R\$4.040,00 Quatro Mil e Quarenta Reais
167	KIT ESPÉCULO (PARACITOLOGIA) TAMB	Unidades	2000	KOLPLAST	59.231.530/0001-93	10237610147	R\$2,89 Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos	R\$5.780,00 Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais
168	KIT ESPÉCULO (PARACITOLOGIA) TAMG	Unidades	2000	KOLPLAST	59.231.530/0001-93	10237610147	R\$3,24 Três Reais e Vinte e Quatro Centavos	R\$6.480,00 Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais
169	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	250	OLIMED	03.033.589/0001-12	80273450001	R\$99,98 Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos	R\$24.995,00 Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais
170	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	450	OLIMED	03.033.589/0001-12	80273450001	R\$110,00 Centos e Dez Reais	R\$49.500,00 Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais
171	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5	Pares	8000	LATEX	32.407.538/0001-01	10182420007	R\$2,07 Dois Reais e Sete Centavos	R\$16.560,00 Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais
172	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO/100ML	Unidades	100	CRALPLAST	ISENTO	ISENTO	R\$8,09 Oito Reais e Nove Centavos	R\$809,00 Oitocentos e Nove Reais
173	LÂMINA FOSCAS PARA MICROSCOPIA CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	600	KOLPLAST	ISENTO	ISENTO	R\$7,78 Sete Reais e Setenta e Oito Centavos	R\$4.668,00 Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ptec.tec.br/cpy/validador/dec/semCodigoDocumento> 1998b6d0-9221-40f0-8020-24b28e5777ff

174	ESCOVACERVICAL	Caixas	600	KOLPLAST	59.231.530/0001-93	10237610019	R\$20,72 Vinte Reais E Seten ta E Dois Ce ntavos	R\$12.432,00 Doze Mil, Quatrocentos E Trinta E Dois Reais
175	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ESCALA ATÉ 42,9°C, USO AXILAR COM COMPONENTES COM ALARME.	Unidades	60	ACCUMED	06.105.362/0001-23	80275310040	R\$18,00 Dezoito Reais	R\$1.080,00 Mil E Oitenta Reais
176	TERMÔMETRO AMBIENTE (MAX/MIN)	Unidades	50	INCOTERM	87.156.352/0001-19	10343209021	R\$102,90 Cento E Doi s Reais E Novecenta Centavos	R\$5.145,00 Cinco Mil, Cento E Quarenta E Cinco Reais
177	ESPATULA de Ayre	Caixas	600	THEOTO	50.938.745/0001-74	80002369002	R\$8,57 Oito Reais E Cinquent a E Sete Ce ntavos	R\$5.142,00 Cinco Mil, Cento E Quarenta E Dois Reais
178	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.0C/BA LÃO	Unidades	1000	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460219	R\$5,54 Cinco Reais E Cin quenta E Qu atro Centav os	R\$5.540,00 Cinco Mil, Quinhenta E Quarenta Reais
179	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.5C/BA LÃO	Unidades	1000	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460219	R\$7,87 Sete Re ais E Oit enta E Se te Centav os	R\$7.870,00 Sete Mil, Oitocentos E Setenta Reais
180	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.0C/BA LÃO	Unidades	1000	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460219	R\$7,42 Sete Reais E Quarenta E Dois Cen tavos	R\$7.420,00 Sete Mil, Quatrocentos E Vinte Reais
181	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.5C/BA LÃO	Unidades	1000	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460219	R\$7,42 Sete Reais E Quarenta E Dois Cen tavos	R\$7.420,00 Sete Mil, Quatrocentos E Vinte Reais
182	CAIXAP/DESCARTE DE PERFURO CORTANTE COM 13 LITROS	Unidades	1000	POLARFIX	02.881.877/0001-64	8003400053	R\$8,23 Oito Reais E Vinte E Tr ês Centav os	R\$8.230,00 Oito Mil, Duzentos E Trinta Reais
183	AMBÚDULO C/MASCARA	Unidades	60	J.P.J.INDÚSTRIA	38.969.176/0001-29	80336570013	R\$228,70 Duzentos E Vinte E Oito Reais E Se tenta Centav os	R\$13.722,00 Treze Mil, Setecentos E Vinte E Dois Reais
184	AMBÚPEDIÁTRICO C/MASCARA	Unidades	60	J.P.J.INDÚSTRIA	38.969.176/0001-29	80336570013	R\$228,70 Duzentos E Vinte E Oito Reais E Se tenta Centav os	R\$13.722,00 Treze Mil, Setecentos E Vinte E Dois Reais
185	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,70S/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/100	caixas	240	SR	03.426.484/0001-23	80026180031	R\$11,64 Onze Reais E Sessenta E Quatro Ce ntavos	R\$2.793,60 Dois Mil, Setecentos E Noventa E Três Reais E Sessenta Centavos
186	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,80S/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/100	Caixas	240	SR	03.426.484/0001-23	80026180031	R\$11,89 Onze Re ais E Oit enta E No ve Centav os	R\$2.853,60 Dois Mil, Oitocentos E Cinquenta E Três Reais E Sessenta Centavos
187	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM	Unidades	1400	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570013	R\$0,61 Sessenta E Um Centav os De Real	R\$854,00 Oitocentos E Cinquenta E Quatro Reais
188	MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	Unidade	450	VRMEDICAL	04.718.143/0001-94	80102511375	R\$40,00 Quarenta Re ais	R\$18.000,00 Dezoito Mil Reais
189	CATETER NASAL PARA O2 TIPO CUCULO	Unidades	3.000	MarkMed	59.556.621/0001-07	10207820020	R\$0,79 Setenta E Nove Centav os De Real	R\$2.370,00 Dois Mil, Trezentos E Setenta Reais

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://eetec.tec.br/cpf/validadoc.htm> Código do documento: 1998640-9221-1df-4020-24b28e577f

190	CLOREXIDINADEGERMANTE2%-FRASCOCOM 1000 ML	Unidades	800	RIOQUIMICA	ISENTO	ISENTO	R\$14,42 QuatorzeReaisEQuarentaEoisCentavos	R\$11.536,00 OnzeMil,QuinhentosETrintaESeisReais
191	COLETORDEURINASISTEMAABERTO1.200ML	Unidades	1.000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570008	R\$3,18 TrêsReaisEDezoitoCentavos	R\$3.180,00 TrêsMil,CentoEOitentaReais
192	COLETORDEURINASIST.FECHADO2000ML	Unidades	2.000	CIRURGICAFERNANDES	61.418.042/0001-31	10150470465	R\$5,20 CincoReaisEVinteCentavos	R\$10.400,00 Dez MilEQuatrocentosReais
193	COLETORPARAPERFUROCORTANTE3L	Unidades	2.000	DESCARBOX	11.671.812/0001-85	80937630002	R\$4,46 QuatroReaisEQuarentaESeisCentavos	R\$8.920,00 OitoMil,NovecentosEVinteReais
194	EQUIPOPARASOROMACRO-GOTASCOMINJETOR LATERAL	Unidades	10.500	TKL	07.415.627/0001-52	80288090022	R\$1,45 UmRealEQuarentaECincoCentavos	R\$15.225,00 QuinzeMil,DuzentosEVinteECincoReais
195	ESTETOSCÓPIOPARAADULTODUPL0	Unidades	200	CBEMED	06.188.236/0001-80	80540449002	R\$21,42 VinteUmReaisEQuarentaEoisCentavos	R\$4.284,00 QuatroMil,DuzentosEOitentaEQuatroReais
196	ATADURADECREPON15X4,5-13FIOS-PCT COM 12UNIDADES	Pacotes	1550	ludanindustria	11.244.404/0001-47	81481410005	R\$8,47 OitoReaisEQuarentaESeteCentavos	R\$13.128,50 TrezeMil,CentoEVianteEOitoReaisECinquentasCentavos
197	ATADURADECREPON-30X4,5-13FIOS-PCT COM 12UNIDADES	Pacotes	1.000	ludanindustria	11.244.404/0001-47	81481410005	R\$16,00 DezesseisReais	R\$16.000,00 DezesseisMilReais
198	FIONYLON2-0COMAGULHA2.0CM-CAIXA C/24	Caixas	300	DPO-IMP.EXP.ECOM.DE PROD.ODONTOLÓ GICOSLTDA	00.969.561/0001-01	10336460104	R\$42,00 QuarentaEoisReais	R\$12.600,00 DozeMilESeiscentosReais
199	FIONYLON3-0COMAGULHA2.0CM-CAIXA C/24	Caixas	300	DPO-IMP.EXP.ECOM.DE PROD.ODONTOLÓ GICOSLTDA	00.969.561/0001-01	10336460104	R\$42,00 QuarentaEoisReais	R\$12.600,00 DozeMilESeiscentosReais
200	FIONYLON4-0COMAGULHA3.0CM-CAIXA C/24	Caixas	300	DPO-IMP.EXP.ECOM.DE PROD.ODONTOLÓ GICOSLTDA	00.969.561/0001-01	10336460104	R\$42,00 QuarentaEoisReais	R\$12.600,00 DozeMilESeiscentosReais
201	FIONYLON5-0COMAGULHA2.0CM-CAIXA C/24	Caixas	300	DPO-IMP.EXP.ECOM.DE PROD.ODONTOLÓ GICOSLTDA	00.969.561/0001-01	10336460104	R\$42,00 QuarentaEoisReais	R\$12.600,00 DozeMilESeiscentosReais
202	LÁMINADEBISTURIN.24-AÇODECARBONOCXCOM100UNIDADES	Caixas	100	TOPMED	11.172.836/0001-90	80614390007	R\$39,74 TrintaENoveReaisESetentaEQuatroCentavos	R\$3.974,00 TrêsMil,NovecentosESetentaEQuatroReais
203	LARINGOSCÓPIOC/3LAMINASCURVAS	Unidades	14	OXIGEL	49.353.956/0001-66	10330520073	R\$573,20 QuinhentosESetentaETrêsReaisEVinteCentavos	R\$8.024,80 OitoMilEVinteEQuatroReaisEOitentaCentavos
204	MASCARACIRURGICADESCATÁVELCOMTIRAS - CXCOM 50	Caixas	625	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330669038	R\$24,75 VinteQuatroReaisESetentaECincoCentavos	R\$15.468,75 QuinzeMil,QuatrocentosESeiscentosEoitentaECincoCentavos
205	MASCARADEVENTURIPEDIATRICA	Unidades	400	CIRURGICAFERNANDES	61.418.042/0001-31	10150470628	R\$9,58 NoveReaisECinquentaEOitoCentavos	R\$3.832,00 TrêsMil,OitocentosETrintaEoisReais

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesso em: https://eetec.deptec.br/cpf/validaDoc.seam?codigo_documento=1998940_9221_41ff_4020_24b28e577ff

206	MASCARADEVENTURIADULTO	Unidades	400	CIRURGICAF ERNADES	61.418.042/0001-31	10150470628	R\$11,28 OnzeReaisE VinteE OitoCentavo s	R\$4.512,00 Quatro Mil,QuinhentosEDoz eReais
207	OTOSCÓPIOC/ESTOJO	Unidades	50	MIKATOSINDÚSTRIA	05.030.501/0001-34	80218930006	R\$350,00 TrezentosE Cinq ntaReais	R\$17.500,00 DezessezeMilEQuinh entosReais
208	OXIMETRODEPULSOPORTATILDEDEDO	Unidades	40	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460225	R\$150,00 CentoECinq uentaReais	R\$6.000,00 SeisMilReais
209	IODOVIDONA(PVPI),CONCENTRAÇÃO:A10%(TEORDEIODO1%),FORMAFARMACEUTICA:SOL UÇÃODEGERMANTECOM 1 LITRO	Unidades	200	FARMAX	21.759.758/0001-88	ISENTO	R\$20,79 VinteR eaisESet enta E NoveCe ntavos	R\$4.158,00 QuatroMil,CentoE CinquentaEOitoRea is
210	SCALPNº19G	Unidades	14.400	CIRURGICAF ERNADES	61.418.042/0001-31	10150470655	R\$0,30 TrintaCentav osDeReal	R\$4.320,00 QuatroMil,Trezento E VinteReais
211	SCALPNº21G	Unidades	21.600	CIRURGICAF ERNADES	61.418.042/0001-31	10150470655	R\$0,34 TrintaEqu atroCenta vosDeReal	R\$7.344,00 SeteMil,TrezentosE uarentaEQuatroReais
213	SCALPNº25G	Unidades	30.000	CIRURGICAF ERNADES	61.418.042/0001-31	10150470655	R\$0,34 TrintaEqu atroCenta vosDeReal	R\$10.200,00 DezMilEduzentos Reais
214	SERINGADESC.1MLCOMAGULHA13X4,5	Seringas	60.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660102	R\$0,28 Vinte EOitoCent avosDeRea l	R\$16.800,00 DezesseisMilEOitoc entosReais
215	SERINGADESC.3MLCOMAGULHA25X7,0	Seringas	60.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660102	R\$0,36 TrintaEsei sCentavos DeReal	R\$21.600,00 VinteUmMilESeis eiscentosReais
216	SERINGADESC.5MLCOMAGULHA25X7,0	Seringas	60.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660102	R\$0,31 TrintaEU mCentavo sDeReal	R\$18.600,00 Dezoito MilESeiscentos Reais
217	SERINGADESC.10MLCOMAGULHA25X7,0	Seringas	30.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660102	R\$0,38 TrintaEOit oCentavos DeReal	R\$11.400,00 Onze MilEQuatrocentosRea is
218	SERINGADESC.20MLCOMAGULHA25X7,0	Seringas	30.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660102	R\$0,79 SetentaE NoveCenta vosDeReal	R\$23.700,00 VinteETrésMILES etecentosReais
219	TENSIOMÉTRDIGITALAUTOMATICO	Unidades	40	ACCUMED	06.105.362/0001-23	80275310064	R\$190,90 CentoENo ventaReais ENoventa Centavos	R\$7.636,00 SeteMil,SeiscentosET rintaESeisReais
220	TENSIOMÉTRMANUALADULTOC/ BRAÇADEIRA VELCRO	Unidades	60	CBEMED	26.680.968/0001-08	81535970003	R\$93,30 Noventa ETrésRea isETrinta Centavos	R\$5.598,00 CincoMil,Quinhentos ENoventaEOitoReais
222	ÁGULHAHIPODÉRMICA25X0,8- SEMDISPOSITIVODESEGURANÇACXCOM100	Unidades	14.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330669063	R\$0,12 DozeCenta vosDeReal	R\$1.680,00 Mil Seiscentos EOitentaReais
223	SONDADEFOLEY-8C/2VIAS	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$5,17 Cinco ReaisEdezes eteCentavos	R\$2.068,00 DoisMilESeissentaE Oito Reais
224	SONDADEFOLEY-10C/2VIAS	Unidades	400	CIRURGICAF ERNADES	61.418.042/0001-31	10150470483	R\$5,56 CincoRea isECinq ntaESeisC entavos	R\$2.224,00 DoisMil,DuzentosE VinteEQuatroReais

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://pteecepecebr/cpf/validadocessam> Código do documento: 1998b640-9221-4df-4020-24428b6577ff

225	SONDADEFOLEY-12	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,54 QuatroReais ECinquentae QuatroCenta vos	R\$1.816,00 Mil OitocentosEDezesseis Reais
226	SONDADEFOLEY-14C/2VIAS	Unidades	200	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,01 QuatroReaisE UmCentavo	R\$802,00 OitocentosEDoisReais
227	SONDADEFOLEY-16C/2VIAS	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,54 QuatroReais ECinquentae QuatroCenta vos	R\$1.816,00 Mil OitocentosEDezesseis Reais
228	SONDADEFOLEY-18C/2VIAS	Unidades	1.000	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,64 QuatroReaisE SeiscentaeQua troCentavos	R\$4.640,00 QuatroMil,SeiscentosE SeiscentosESeisReais
229	SONDADEFOLEY-20C/2VIAS	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,54 QuatroReais ECinquentae QuatroCenta vos	R\$1.816,00 Mil OitocentosEDezesseis Reais
230	SONDADEFOLEY-22C/2VIAS	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,95 QuatroReaisE NoventaECin coCentavos	R\$1.980,00 MilNovecentos EOitentaReais
231	SONDADEFOLEY-24C/2VIAS	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,54 QuatroReais ECinquentae QuatroCenta vos	R\$1.816,00 Mil OitocentosEDezesseis Reais
232	JELCO20-CXCOM100UNIDADES	Caixas	200	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 OitentaETrês ReaisETrintaET rêsCentavos	R\$16.666,00 Dezesseis Mil,SeiscentosESeisse ntaE SeisReais
233	JELCO22-CXCOM100UNIDADES	Caixas	200	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 OitentaETrês ReaisETrintaET rêsCentavos	R\$16.666,00 Dezesseis Mil,SeiscentosESeisse ntaE SeisReais
234	JELCO24-CXCOM100UNIDADES	Caixas	200	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 OitentaETrês ReaisETrintaET rêsCentavos	R\$16.666,00 Dezesseis Mil,SeiscentosESeisse ntaE SeisReais

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesso em: 19/08/2020 às 09:21:44 - CPF: 40202402805771

236	FIOCATGUTCROMADO0-0COMAGULHA-3.0CM-CXCM24	Caixas	40	SHALON	33.348.467/0001-86	10243410020	R\$112,07 CentoEDozeReaisE SeteCentavos	R\$4.482,80 Quatro Mil, QuatrocentosEOitentaEDoisReaisEOitentaCentavos
237	SONDANASOGASTRICA-8CURTA	Unidades	4.000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570003	R\$0,57 CinquentaESeteCentavosDeReal	R\$2.280,00 DoisMil, DuzentosEOitentaReais
238	SONDANASOGASTRICA-10CURTA	Unidades	4.000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570003	R\$0,66 SessentaESeisCentavosDeReal	R\$2.640,00 DoisMil, SeiscentosEQuarentaReais
240	ESPAÇADORP/AEROSSOLTAMP	Unidades	100	ACCUMED	06.105.362/0001-23	80275310056	R\$44,60 QuarentaEQuatroReaisESessentaCentavos	R\$4.460,00 QuatroMil, Quatrocentos ESessentaReais
241	ESPAÇADORP/AEROSSOLTAMM	Unidades	100	ACCUMED	06.105.362/0001-24	80275310056	R\$44,60 QuarentaEQuatroReaisESessentaCentavos	R\$4.460,00 QuatroMil, Quatrocentos ESessentaReais
242	ESPAÇADORP/AEROSSOLTAMG	Unidades	100	ACCUMED	06.105.362/0001-25	80275310056	R\$44,60 QuarentaEQuatroReaisESessentaCentavos	R\$4.460,00 QuatroMil, Quatrocentos ESessentaReais
243	CLORIDRATODEAMITRIPTILINA25mg	Comprimidos	100.000	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700510	R\$0,11 OnzeCentavosDeReal	R\$11.000,00 OnzeMilReais
244	ÁCIDOVALPRÓICO250mg	Comprimidos	20.000	TORRENT	33.078.528/0001-32	105250018	R\$0,26 VinteESeisCentavosDeReal	R\$5.200,00 CincoMilE DuzentosReais
245	ÁCIDOVALPRÓICO500mg	Comprimidos	20.000	TORRENT	33.078.528/0001-32	105250018	R\$0,72 SetentaEDoisCentavosDeReal	R\$14.400,00 QuatorzeMilEQuatrocentosReais
246	ALPRAZOLAM1mg	Comprimidos	20.000	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350663	R\$0,11 OnzeCentavosDeReal	R\$2.200,00 DoisMilE DuzentosReais
247	BIPERIDENO2mg	Comprimidos	100.000	CRISTALIA	44.734.671/0001-51	102980096	R\$0,19 DezenoveCentavosDe Real	R\$19.000,00 DezenoveMilReais
248	BROMAZEPAM3mg	Comprimidos	100.000	UNIAOQUIMICA	60.665.981/0001-18	104971206	R\$0,08 OitoCentavosDeReal	R\$8.000,00 Oito MilReais
256	DIAZEPAM10mg	Comprimidos	120.000	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070086	R\$0,08 OitoCentavosDeReal	R\$9.600,00 NoveMilESeiscentosReais
262	OLANZAPINA10mg	Comprimidos	1.000	CRISTÁLIA	44.734.671/0001-51	102980390	R\$1,87 UmRealEOitentaESeteCentavos	R\$1.870,00 Mil OitocentosESetentaReais
263	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADACOMCLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM: 25/12,5mg	Comprimidos	60.000	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350885	R\$0,40 QuarentaCentavosDe Real	R\$24.000,00 VinteEQuatroMilReais
265	MALEATODELEVOME PROMAZINA 100mg	Comprimidos	20.000	CRISTALIA	44.734.671/0001-51	102980028	R\$0,74 SetentaEQuatroCentavosDeReal	R\$14.800,00 QuatorzeMilEOitocentosReais
267	PARACETAMOL, ASSOCIADOCOMCODEÍNA, 500MG + 30MG	Comprimidos	20.000	BIOLAB	49.475.833/0001-06	109740273	R\$0,35 TrintaECincoCentavosDeReal	R\$7.000,00 SeteMilReais
268	RISPERIDONA1mg	Comprimidos	30.000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680291	R\$0,11 OnzeCentavosDeReal	R\$3.300,00 TrêsMilETrezentosReais
269	RISPERIDONA2mg	Comprimidos	30.000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680291	R\$0,15 QuinzeCentavosDeReal	R\$4.500,00 QuatroMilEQuinhentosReais
270	TIORIDAZINA25mg	Comprimidos	30.000	BLINDÚSTRIA	27.011.022/0001-03	119610024	R\$0,62 SessentaEDoisCentavosDeReal	R\$18.600,00 Dezoito MilESeiscentos Reais
271	TIORIDAZINA50mg	Comprimidos	30.000	UNIAOQUIMICA	60.665.981/0001-18	104971230	R\$0,60 SessentaCentavosDe Real	R\$18.000,00 DezoitoMilReais
272	CLORIDRATODESERTRALINA100mg	Comprimidos	20.000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680271	R\$1,60 UmRealESessentaCentavos	R\$32.000,00 TrintaEDoisMilReais

274	VALPROATODESÓDIO50mg/5mlFR100ML	Frascos	1.000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680287	R\$5,35 Cinco Reais E Trinta e CincoCentavos	R\$5.350,00 CincoMil,Trezentos E CinquentaReais
278	HALOPERIDOLINJETÁVEL5mg/ml	Ampolas	1.000	UNIAOQUIMICA	60.665.981/0001-18	104970191	R\$2,56 DoisReais E Cinco e SeisCentavos	R\$2.560,00 Dois Mil,Quinhentos E Secessenta Reais
280	DOLANTINAINJETÁVEL50mg	Ampolas	1.000	UNIAOQUIMICA	60.665.981/0001-18	104971339	R\$3,00 TrêsReaisENoventaEQuatroCentavos	R\$3.000,00 TrêsMil,Novecentos EQuarentaReais
281	MIDAZOLAMINJETÁVEL15MG/3ML	Ampolas	1.000	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700636	R\$10,56 Dez ReaisECinquentaESeisCentavos	R\$10.560,00 DezMil,QuinhentosESessentaReais
285	FITOMENADIONA,DOSAGEM:10MG/ML,INJETÁVEL-VITAMINAK	Ampolas	1.000	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430129	R\$2,58 Dois ReaisECinquentaEOitoCentavos	R\$2.580,00 DoisMil,QuinhentoseOitentaReais
286	DEPAKOTEER500MG	Comprimidos	1.100	ABBOTT	56.998.701/0001-16	105530203	R\$3,00 TrêsReais	R\$3.300,00 TrêsMilETrezentosReais
UMMILHÃO,OITOCENTOSETRINTAEQUATROMIL,NOVECENTOS EDEZOITOREAISESETENTACENTAVOS								R\$ 1.832.973,70

COTAPRINCIPAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/FAB.	CNPJFABRICANTE	REGISTRO ANVISA	PREÇOUNIT.	PREÇOTOTAL
288	AZITROMICINA500MG	comprimido	25.000	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170097	R\$1,14 UmRealEQuatorzeCentavos	R\$28.500,00 VinteEOitoMilEQuinhentosReais
289	BUTILBROMETODEESCOLOPAMINA10MG	comprimido	97.500	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430181	R\$0,56 CinquentaEseisCentavosDeReal	R\$54.600,00 CinquentaEQuatroMil E Seiscientos Reais
292	METILDOPA250MG	comprimido	99.000	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350564	R\$0,48 QuarentaEOitoCentavosDeReal	R\$47.520,00 QuarentaEseteMil, QuinhentosEVinteReais
293	METRONIDAZOL100mg/gVAGINALBISN50G	bisnaga	9.900	SOBRAL	06.597.801/0001-62	109630054	R\$4,69 QuatroReaisESessenta E NoveCentavos	R\$46.431,00 QuarentaEseisMil,QuatrocentosETrintaE UmReais
294	METFORMINA850MG	comprimido	353.250	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680151	R\$0,08 OitoCentavosDeReal	R\$28.260,00 Vinte EOitoMil,Duzentos ESessentaReais
297	PARACETAMOL200MG/MLFR15ML	frasco	36.750	FARMACE	06.628.333/0001-46	110850034	R\$0,95 NoventaECincoCentavosDeReal	R\$34.912,50 TrintaEQuatroMil, NovecentosEDOzeReaisECinquentaCentavos
298	SABULTAMOL100MCG/DOSESPRAY200DOSES	unidade	3.675	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700096	R\$16,43 DezesseisReais EQuarentaETrêsCentavos	R\$60.380,25 Sessenta Mil,TrezentosEOitentaReaisEVinteECincoCentavos
299	SINVASTATINA40MG	comprimido	222.750	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070108	R\$0,16 DezesseisCentavos De Real	R\$35.640,00 TrintaECincoMil,SeiscientosEQuarentaReais
300	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA200+400MG/5ML FR50ML	frasco	13.500	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700410	R\$3,73 TrêsReaisESetenta E TrêsCentavos	R\$50.355,00 Cinquenta Mil,TrezentosECinquentaE CincoReais

301	SULFADIAZINADEPRATA1%400G	bisnaga	1.275	NATIVITA	65.271.900/0001-19	147610023	R\$38,04 TrintaEOitoReais EQuatroCentavos	R\$48.501,00 QuarentaEOitoMil, QuinhentosEUmReais
304	CLORETODESÓDIOSOL.INJ.0,9%FRASCO100ML SIST FECHADO	unidade	21.000	FARMACE	06.628.333/0001-46	110850001	R\$1,87 UmRealEOitenta ESeteCentavos	R\$39.270,00 TrintaENoveMil,D uzentosESetentaR eais
307	COLAGENASECOMCLORAFENICOL30GR	bisnaga	3.000	ABBOTT	56.998.701/0001-16	105530259	R\$16,10 DezesseisReais EDez Centavos	R\$48.300,00 QuarentaEOitoMilE TrezentosReais
310	ÁLCOOLGEL70°500GRCXC/12UNIDADES	caixas	675	JALLES	ISENTO	ISENTO	R\$74,07 SetentaEQuatroR eaisESeteCentavo s	R\$49.997,25 Quarenta E Nove Mil,Novencentos E NoventaE Sete Reais E Vinte ECinco Centavos
312	FITAHGTCAXAC/50TIRASONCALLPLUS.	caixas	1.575	VRMEDICAL	04.718.143/0001-94	80102511395	R\$25,69 VinteECincoReais ESessentaENoveC entavos	R\$40.461,75 Quarenta Mil,QuatrocentosES setentaEUmReaisE SetentaECincoCentavos

313	SOROFISIOLOGICO0,9%500MLSFEC HADO	unidade	15.000	FRESENIUS	01.440.590/0001-36	132230026	R\$2,55 Dois ReaisECinquent aECincoCentavo s	R\$38.250,00 TrintaEOitoMil,Duzen tosECinquentaReais
314	LUVADEPROCEDIMENTOPCAIXACOM100UNIDA	caixa	750	OLIMED	03.033.589/0001-12	80273450001	R\$99,98 NoventaENove ReaisENoventaE Oito Centavos	R\$74.985,00 Setenta E Quatro Mil,Novencentos E OitentaE CincoReais
315	LUVADEPROCEDIMENTOMCAIXACOM100UNIDA DES	caixa	1.350	OLIMED	03.033.589/0001-12	80273450001	R\$110,00 CentoEDezReais	R\$148.500,00 CentoEQuarentaEOit oMilEQinhentosReai s
318	ATADURADECREPON15X4,5-13FIOS-PCT COM 12UNIDADES	pacote	4.650	LUDANINDUSTRIA	11.244.404/0001-47	81481410005	R\$8,48 OitoReaisEQuaren taEOitoCentavos	R\$39.432,00 TrintaENoveMil,Qua trocentosETrintaE Dois Reais
319	ATADURADECREPON-30X4,5-13FIOS-PCT COM 12 UNIDADES	pacote	3.000	LUDANINDUSTRIA	11.244.404/0001-47	81481410005	R\$16,00 DezesseisReais	R\$48.000,00 QuarentaEOitoMilRe ais
321	JELCO20-CXCOM100UNIDADES	caixa	600	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 OitentaETRêsReais ETrintaETRêsCentav os	R\$49.998,00 Quarenta E Nove Mil,Novencentos E NoventaE OitoReais
322	JELCO22-CXCOM100UNIDADES	caixa	600	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 OitentaETRêsReais ETrintaETRêsCentav os	R\$49.998,00 Quarenta E Nove Mil,Novencentos E NoventaE OitoReais
323	JELCO24-CXCOM100UNIDADES	caixa	600	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 OitentaETRêsReais ETrintaETRêsCentav os	R\$49.998,00 Quarenta E Nove Mil,Novencentos E NoventaE OitoReais
UMMILHÃO,CENTOEDOZEMIL,DUZENTOS E OITENTA ENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS							R\$ 1.112.289,75	

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.03 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE- FMS

10.302. ASSISTÊNCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL

10.302.1009..... SERVIÇOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS

10.302.1009.2085.0000. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:1.211.01.....001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

03.03 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE- FMS

10.301. ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1005..... PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.1005.2077.0000..... MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

33.90.32. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE - FMS

10.303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.1013..... FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.1013.2087.0000. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33.90.32. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO:1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei nº8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrado se, o fornecedor registrado, mediante requerimento de vidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e desatender(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição a qui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área o licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;

e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o misso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entres, ajustado, foi lavrada presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:10.355.457/0001-72



Joaquim Nabuco/PE, 04 de Maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Contratante

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.355.457/0001-72



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021–CPL/FMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município**, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sedena Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado nest eato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 ./SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ZUCK PAPEIS LTDA**, estabelecida na BUENOPOLIS,200, RUA ACESSO BR 324,35º BI, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44094594, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69, neste ato representada Pela **Sr. IVAN MATTOS DE SOUZA** brasileiro ,portador da cédula de identidade (RG) nº 702800961 SSP-BA e CPF nº 930.072.135-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666,de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município**, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12doze) meses**, a partir de sua

assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teorre passado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horáriode 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja madequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco– Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min as 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após averificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete ,seguro,taxas,contribuições,impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualque natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As Condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório como fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciadora do tarará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidades	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA500MG	Comprimidos	40.000	UNICHEM	R\$ 0,17	R\$ 6,800,00
15	BENZIL PENICILINABENZATINA1.200 .000UI	Ampolas	1.200	TEUTO	R\$ 6,96	R\$ 8.352,00
23	CAPTOPRIL25MG	Comprimidos	160.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
27	CLORIDRATO DEAMBROXOLINF.15 MG/MLFR100ML	Frascos	1.400	FARMACE	R\$ 1,71	R\$ 2.394,00
31	CEFALEXINA50MG/ML FR60ML	Frascos	2.125	TEUTO	R\$ 5,32	R\$ 11.305,00
33	DEXAMETASONA ELIXIRO,1MG/MLFR120ML	Frascos	1.200	FARMACE	R\$ 1,48	R\$ 1.776,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.355.457/0001-72



34	DICLOFENACO POTÁSSICO50mg	Comprimidos	20.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
39	DIPIRONAMONOID RATADA 50MG/ML-FRASCO	Frascos	1.000	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
49	COLAGENASE +CLORAFENICOLBISN C/30G	Bisnagas	800	CRISTALIA	R\$ 13,78	R\$ 11.024,00
53	MALEATO DEDEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/MLFR100ML	Frascos	8.000	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
74	PREDINISONA20MG	Comprimidos	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 460,00
108	AMPICILINASÓDICAPÓPAR ASOLUÇÃO INJETÁVEL1G	Unidades	800	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
115	ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG/ML-AMP.1ML	Unidades	3.000	FARMACE	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
116	BENZILPENICILINA BENZATINA600UIS/D	Unidades	2.000	TEUTO	R\$ 7,06	R\$ 14.120,00
118	BUSCOPAM SIMPLES(ESCOPOLAMINA) 20MG/ML	Unidades	3.000	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
126	DEXAMETASONA2 MG/ML-AMP.1ML	Unidades	6.000	FARMACE	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
127	DEXAMETASONA4 MG/ML-AMP.2,5ML	Unidades	3.000	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
130	GLICOSE50%X10ML SOLINJ	Unidades	12.000	FARMACE	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
131	HIDROCORTIZONA 100MGS/D	Unidades	3.000	TEUTO	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
132	HIDROCORTIZONA 500MGS/D	Unidades	2.750	TEUTO	R\$ 4,18	R\$ 11.495,00
144	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML,APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	12.000	FARMACE	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
249	BROMAZEPAM6mg	Comprimidos	100.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
250	CARBAMAZEPINA 200mg	Comprimidos	100.000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
252	CLONAZEPAM 2,5mg/mlFR20ML	Unidades	2.000	GEOLAB	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
253	CLONAZEPAM2mg	Comprimidos	120.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
254	CLORPROMAZINA 100mg	Comprimidos	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
255	CLORPROMAZINA25mg	Comprimidos	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
257	FENITOÍNA100mg	Comprimidos	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00

Documento assinado digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesso em: http://ste.cce.br/pepp/validarDoc.aspx?CodigoDoc=1998164892314417882024b28857777



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.355.457/0001-72



259	FLUOXETINA20mg	Comprimidos	100.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
260	HALOPERIDOL5mg	Comprimidos	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
261	LAMOTRIGINA100mg	Comprimidos	10.000	UNICHEM	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
264	MALEATO DELEVOME PROMAZINA 25mg	Comprimidos	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
266	PROMETAZINA25mg	Comprimidos	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
277	FENOBARBITAL INJETÁVEL100mg/ml	Ampolas	1.000	CRISTALIA	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
279	TRAMADOL50MG/ML- 1ML	Ampolas	1.000	TEUTO	R\$ 0,87	R\$ 870,00
287	QUETROS100MG	Comprimidos	1.200	CRISTALIA	R\$ 1,50	R\$ 3.220,00
VALOR TOTAL R\$ 229.996,00 DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS NOVENTA E SEIS REAIS						

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302..... ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 10.302.1009..... SERVIÇOS HOSPITALAR E SEAMBULATORIAIS
 10.302.1009.2085.0000..... MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
 33.90.30..... MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO:1.211.01.....001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.301..... ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1005..... PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 10.301.1005.2077.0000..... MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 33.90.32..... MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303..... SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
 10.303.1013..... FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 10.303.1013.2087.0000..... MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
 33.90.32..... MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE DE RECURSO:1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei nº8.666/93.

Documento assinado digitalmente por: CARLA SABBASTIA DE MELO
 Assessoria Jurídica - Rua: 1998 Rbd0-9231-4df-4020-24b28be577f

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que e leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrado se, o fornecedor registrado, mediante requerimento de vidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

vantajosa.

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e desentornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição a qui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.355.457/0001-72



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://tcece.rcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fb0-9231-4df-4020-24b28be577ff

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área o licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o misso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.355.457/0001-72



como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição:10%(dez por cento)do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores:2%(dois por cento)do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entendi, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 04 de Maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FORNECEDOR REGISTRADO:
ZUCK PAPEIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.355.457/0001-72



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2021–CPL/FMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município,** que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

Aos 04_dias do mês de Maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sedena Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado nest eato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 ./SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI**, estabelecida na rua Dona Maria De Souza Nº 440, Bairro Piedade Jaboatão Dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, neste ato representada Pelo **Sr. LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA** brasileiro ,portador da cédula de identidade (RG) nº 48.980.167 SSS/PE e CPF nº 108.988.944-50, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município,** que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor passado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco– Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min as 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente a aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório como os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo emanado, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciadora do fará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidades	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
32	DEXAMETASONA 0,1% BISN 10G	Bisnagas	1.600	GREENPHARMA	R\$1,25	R\$ 2.000,00
45	HIDROCLOROTIAZID A 25MG	Comprimidos	144.000	MEDOQUIMICA	R\$0,04	R\$ 5.760,00
48	IBUPROFENO50MG/M L FR30ML	Frascos	10.000	NATULAB	R\$1,35	R\$13.500,00
57	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	50.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,14	R\$ 7.000,00
68	NISTATINA VAGINAL+ APLI. BISN C/60G	Bisnagas	4.750	GREENPHARMA	R\$3,99	R\$18.952,50
69	NISTATINA 100.000ML/ML FR50ML	Frascos	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$4,50	R\$13.500,00
71	OMEPRAZOL20MG	Comprimidos	50.000	GEOLAB	R\$0,10	R\$ 5.000,00
72	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	140.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,11	R\$15.400,00

Praça:

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Assinado em: https://br/pt/validarDoc/seam/Código do documento: 1998f400231-4df-a020-24b28be577f

81	SIMETICONA 75MG/ML FR10ML	Frascos	5.000	NATULAB	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
104	DIMETICONA40MG	Comprimidos	10.000	PRATI DONAZZI	R\$0,13	R\$ 1.300,00
113	ÁGUA PARA INJEÇÃOBI- DESTILADA10ML	Unidades	30.000	SAMITEC	R\$0,38	R\$11.400,00
120	CEFTRIAxonAINJ .1GFRASCO AMPOLAS/D	Unidades	800	BLAU	R\$12,23	R\$ 9.784,00
137	VITAMINA-C500MG/ 5ML	Unidades	6.000	SANTISA	R\$0,75	R\$ 4.500,00
140	DEXAMETOZONA- POMADA0,1%10GR	Bisnagas	3.000	GREENPHARM A	R\$1,46	R\$4.380,00
141	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30GR	Bisnagas	1.000	CRISTALINA	R\$19,40	R\$19.400,00
143	BROMOPRIDA 10MG 2ML	Ampolas	3.000	NOVAFARMA	R\$1,46	R\$4.380,00
149	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15X1,80; PACOTE	Pacotes	2.000	ANAPOLIS(PE)	R\$ 9,76	R\$ 19.520,00
154	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL- CAIXA COM M500 UNIDADES	Caixas	200	ANAPOLIS	R\$15,94	R\$ 3.188,00
212	SCALP Nº23 G	Unidades	30.000	TOP MED	R\$ 0,35	R\$10.500,00
221	TOUCAS AFONADA BRANCA	Unidades	60.000	BIOTECH	R\$0,17	R\$ 10.200,00
235	MASCARA N95	Unidades	675	PROTECTHE	R\$2,99	R\$ 2.018,25
251	CARBAMAZEPINA 2% FR100ML	Unidades	1.500	SANVAL	R\$14,08	R\$21.120,00
258	FENOBARBITAL 100mg	Comprimidos	100.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
273	TIORIDAZINA 100mg	Comprimidos	15.000	UNIÃO QUIMICA	R\$1,09	R\$ 16.350,00
275	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	Ampolas	2.000	SANTISA	R\$0,67	R\$ 1.340,00
276	PROMETAZINA INJETÁVEL 50mg/2ml	Ampolas	1.600	SANVAL	R\$1,96	R\$ 3.136,00
283	ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL	Ampolas	1.000	CRISTALIA	R\$25,39	R\$ 25.390,00
Valor total R\$ 266.168,75 (Duzentos e sessenta e seis mil,cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)						

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobriras despesas com presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302..... ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009..... SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000..... MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
33.90.30..... MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:1.211.01.....001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.301..... ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005..... PROGRAMASAÚDEDAFAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000..... MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.32..... MATERIAL,BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303..... SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.1013..... FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000..... MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
33.90.32..... MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO:1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65,da Lei nº8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que e leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior aopreço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para reduçãode preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação,o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão,visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrado se,o fornecedor registrado,mediante requerimento de vidamente comprovado,não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromiss o assumido,sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e deseter (em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição a qui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área do licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o misso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir a pessoa da contratada, acesso ao local da entrega de que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entresi, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 04 de Maio de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:10.355.457/0001-72



ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE GRIVALDO
JOSÉ NOBERTO
Secretário Municipal de Saúde**

CONTRATANTE

FORNECEDOR REGISTRADO:

**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE EMDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fb40-9231-4dff-a020-24b28be577ff

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021–CPL/FMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município,** que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

Aos 04_dias do mês de Maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sedena Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado nest eato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 ./SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **A CICÚRGIA MONTEBELLO LTDA**, estabelecida na Sede rua Cosmorama,710-Boa Viagem-Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, neste ato representada Pelo **Sr. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA** brasileiro ,portador da cédula de identidade (RG) nº 4.145.398 SSP/PE e CPF nº 666.668.724-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município,** que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor passado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco– Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min as 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) Definitivamente após averificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo emanexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciadora do tarará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidades	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
291	LOSARTANA 50MG	comprimido	360.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 32.400,00
296	NISTATINA VAGINAL + APLI. BISP C/60 G	bisnaga	14.250	GREENPHARMA	R\$ 3,76	R\$ 53.580,00
302	IVERMECTINA 6MG	comprimido	48.750	VITAMAMEDIC	R\$ 0,76	R\$ 37.050,00
306	OMEPRAZOL SÓDICO INJETÁVEL 40 MG	Ampolas	2.250	BLAD	R\$ 29,54	R\$ 66.445,00
308	ÁLCOOL 70% C/1000ML	litros	8.250	JALLES NACH (GO)	R\$ 5,75	R\$ 47.437,50
309	ÓLEO DE GIRASSOL DEMOPROTETOR PARA CURATIVO 200ML	unidade	12.000	MADASSAH	R\$ 4,77	R\$ 57.240,00
311	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 ESTÉRIL CAIXA C/560 PACOTES CADA PACOTE COM 10 UNID	caixas	240	AMERICAN MEDICA	R\$ 238,02	R\$ 57.124,80

317	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL	unidade	31.500	LAMEDID	R\$ 1,24	R\$ 39.060,00
320	MASCARA CIRURGICA DESCATÁVEL COM ELASTICO - CX COM 50 UNID	caixa	1.875	DESCARBOX(PR)	R\$ 20,96	R\$39.300,00
324	MASCARA N95	unidade	2.025	KSN	R\$ 3,76	R\$ 7.614,00
VALOR TOTAL R\$ 437.271,30 QUATROCENTOS E TRINTA E E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS						

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Asses em: https://eccc.cepedp.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.1009. SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

10.302.1009.2085.0000. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:1.211.01.....001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.301. ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1005. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.1005.2077.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

33.90.32. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.1013. FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.1013.2087.0000. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33.90.32. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO:1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei nº8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de

negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrado se, o fornecedor registrado, mediante requerimento de vidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

vantajosa.

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e deseteroar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição a qui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas

normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na áreas o licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o misso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada ,acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificara empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços,deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro,comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitare contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido,até o limite de 10%(dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de10%(dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:0,3% (zero vírgula três por cento)do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigiras falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição:10%(dez por cento)do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisosanteriores:2%(dois por cento)do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de07 (sete) dias corridos a contar da

aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometera mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assimhaverem,entresi, ajustado,foi lavrada apresente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 04 de Maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE
GRIVALDO
JOSÉ NOBERTO**
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

A CIRCÚRGIA MONTEBELLO LTDA
CNPJ:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:10.355.457/0001-72



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fb40-9231-4dff-a020-24b28be577ff



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:10.355.457/0001-72



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021-CPL/FMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município,** que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

Aos 04_dias do mês de Maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sedena Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado nest eato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 ./SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Sede Á avenida Ulisses Montarroyos,2387-Piedade-Jaboatão dos Guararapes-PE CEP Nº **54.400-620**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.630.407/0001-44**, neste ato representada Pelo **Sr. FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE** brasileiro ,portador da cédula de identidade (RG) nº 2141718 SSP/PE e CPF nº 515.270.654-72, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município,** que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12 doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor passado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco- Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min as 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) Definitivamente após averificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo emanexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciadora do tarará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidades	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AMOXICILINA + ACIDOCLAVULANATO 875MG +125MG	Comprimidos	600	SANDOZ	R\$ 1,15	R\$ 690,00
82	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	100.000	SANDOZ	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 8.690,00 OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS						

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.1009. SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:1.211.01.....001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.301. ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.32. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.1013. FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
33.90.32. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO:1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65,da Lei nº8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que e leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrado se, o fornecedor registrado, mediante requerimento de vidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

vantajosa.

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e desentornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição a que estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área do licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o misso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem

como pagar pelas aquisições na forma prevista;

- g)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h)** Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i)** Permitir ao pessoal da contratada ,acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j)** Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços,deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro,comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido,até o limite de 10%(dez por cento);
- b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de10%(dez por cento) do valor do fornecimento;
- c)** Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:0,3% (zero vírgula três por cento)do valor registrado, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição:10%(dez por cento)do valor registrado;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisosanteriores:2%(dois por cento)do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometera mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicadas em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assimhaverem,entresi, ajustado,foi lavrada apresente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:10.355.457/0001-72



Joaquim Nabuco/PE, 04 de Maio de 202

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Assinatura em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577ff

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE
GRIVALDO
JOSÉ NOBERTO**
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

FORNECEDOR REGISTRADO:

**ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
MEDICAMENTOS EIRELI.**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:10.355.457/0001-72



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2021–CPL/FMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município,** que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

Aos 04_dias do mês de Maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sedena Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado nest eato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 ./SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na rua conde do arco- feira de santana/BA CEP 44094588, inscrita no CNPJ sob o nº **05.400.006/0001-70**, neste ato representada Pelo **Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO** brasileiro ,portador da carteira nacional de habilitação nº 00995553071 órgão expedidor DETRAN-BA e CPF nº 733.559.765-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município,** que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12 doze) meses**, a partir de sua

assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teorre passado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco– Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min as 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após averificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo emanexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciadora do tarará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidades	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
290	CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML	frasco	6.375	TEUTO	R\$ 5,18	R\$ 33.022,50
295	NIMESULIDA GOTAS 15ML	unidade	13.200	CIMED	R\$ 1,30	R\$ 17.160,00
303	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI S/D	unidade	6.000	TEUTO	R\$ 6,61	R\$ 39.660,00
305	HIDROCORTIZONA 500MG S/D	unidade	8.250	TEUTO	R\$ 3,99	R\$ 32.917,50
VALOR TOTAL R\$ 122.760,00						CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009. SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:1.211.01.....001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.301. ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.32. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.1013. FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
33.90.32. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO:1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei nº8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor registrado, mediante requerimento de vidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão,

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuição(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e desentornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição a qui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área o licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o

misso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:10.355.457/0001-72**



E para firmeza e como prova de assimhaverem,entresi, ajustado,foi lavrada apresente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE,04 de Maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE
GRIVALDO
JOSÉ NOBERTO**
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

FORNECEDOR REGISTRADO:

**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fb40-9231-4dff-a020-24b28be577ff



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º014/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 14/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 17 (DEZESSETE) dias do mês Maio do ano de 2021 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretaria de **INFRAESTRUTURA**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:
URBANA ALUGUEL DE CARROS, CNPJ/MF nº **23.762.000/0001-00**, representado neste ato pelo seu Representante, Sr. **JEFTER ELIOENAY ALVES SANTOS**, (qualificação) a saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ **1.509.300,00** (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO **ELETRONICO 14/2021**- RP, à saber:

1.....PREFEITURA MUNICIPAL DE JAOQUIM NABUCO
02.06.00.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.....INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.1501.2026.0000.....MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.....OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1.....PREFEITURA MUNICIPAL DE JAOQUIM NABUCO
02.06.00.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0402.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04.122.0402.2025.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA DE



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://epp.validaDoc.seam/Codigo.do.documento/1998/000-9231-4df-a020-24b2b9e577ff>

INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.....OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

– O controle do SRP será realizado:

- pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
- por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
- Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
- As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
- O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.



As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá

Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Documento Assinado Digitalmente por: RICHARLES BATISTA DE MENEZES
Acesso em: https://pcc.epp/validarDoc.seam?codigo_documento=1998fbd0-9231-48f1-9a00-24b28be570f1



- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item “7” do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;



- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamento;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguros, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem “f” supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo; o Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa de:**



Documento assinado digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MENEZES
CPF nº 031.441.320-24 e 031.441.320-24
Assinatura digital: 1998bd0-911-4df1-3a20-24b58be577f

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o conseqüente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1 e 2

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, porempregado e por dia;	

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	



10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas e profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CNPJ 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES B. LISTA DE MELO
Acesse em: https://stece.tcepe.com.br/validador/validador.asp?codigo_documento=1998fbd0-9231-4df-a020-24b28be577ff

PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA/MOD ELO/ANO	QTD.TOTAL	VALOR DIARIA	VALORUNITARIO DIARIA R\$	VALOR UNIT.MENSAL	VALOR TOATL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL GERAL
2	Veículo Caminhão Basculante Caçamba tipo "truck" - Veículo caminhão dois eixos traseiro, equipado com carroceria caçamba com capacidade de carga para no mínimo 12.000 m³, ano não inferior a 2015. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada.	VW 24280/ANO 2019	03	R\$ 583,33	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 630.000,00
3	Veículo Caminhão Basculante Caçamba tipo "toco" - Veículo caminhão um eixo traseiro, equipado com carroceria caçamba com capacidade de carga para no mínimo 6.000 m³, ano não inferior a 2015. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o motorista e o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela contratada.	VW 17280/ANO 2015	01	R\$ 442,50	R\$ 442,50	R\$ 13.275,00	R\$ 13.275,00	R\$ 159.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <http://efee.icep.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10281640-9

4-df: a020-24b28be577f

7	Veículo Caminhão com "Compactador de lixo" - Veículo caminhão dois eixos traseiro, equipado com carroceria caçamba com capacidade de no mínimo 15 m³, ano não inferior a 2021. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço	Despesas com o motorista e o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela contratada.	VW 17260/ANO 2021	02	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	R\$720.000,00
VALOR TOTAL MENSAL					CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS				R\$ 125.775,00
VALOR TOTA ANUAL GERAL					UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS				R\$ 1.509.300,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.355.457/0001-72**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;**

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 14/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 17 (DEZESSETE) dias do mês Maio do ano de 2021 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretaria de SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:
URBANA ALUGUEL DE CARROS, CNPJ/MF nº **23.762.000/0001-00**, representado neste ato pelo seu Representante, Sr. **JEFTER ELIOENAY ALVES SANTOS**, (qualificação) a saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ 691.500,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO **ELETRONICO 14/2021**- RP, a saber:

3.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO
03.03.00.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.1001.....GESTÃO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2068.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.....OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO
03.03.00.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS

DE SAUDE

3.3.90.39.00.....OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

102.028ATENÇÃO BÁSICA

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

– O controle do SRP será realizado:

- pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

– pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

– por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

– Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

– As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

– O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.

Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

Documento assinado digitalmente por: RICHARLES BATISTA DE MENEZES
CPF: 020.248.288-57
Assinado em: 2016/01/23 14:58:00
Acesso em: https://br.cpf.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento=1998fbd0-9231-48f1-8000-248288e577f1

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá

Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Documente Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/emp/v/vidalDoc.seg>
Código do documento: 1998040-9231-11f-4020-24028e59ff

- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item “7” do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Document
Assinado Digitalmente
Por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stcex.gov.br/validador>
Código do documento: 199570009511911920-24b28bc57f1

- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre os serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis em termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços de veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamento;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguros, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem “f” supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o conseqüente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1 e 2

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, porempregado e por dia;	

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas e profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.355.457/0001-72



ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO

Secretario de Saúde
CONTRATANTE

URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Documento assinado digitalmente por: CHARLES B. COSTA DE MELO
CPF: 000.000.000-00
Assinado em: 2021/08/14 10:23:14 -4df-100-74b28be5777



ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR DA DIARIA	VALOR UNITARIA DIARIA R\$	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<p>Veículo passeio, c/capacidade de 05 passageiros (motorista incluso), com potência mínima de 1.000 cilindradas, a no não inferior a 2021, combustível gasolina/etanol, de vidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o Período de sua prestação de serviço</p>	<p>Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são a responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada.</p>	vw Gol/ano 2021	3	R\$197,22	R\$591,67	R\$5.916,67	R\$ 17.750,00	R\$ 213.000,00
4	<p>Veículo utilitário do tipo Pick-UP, cabine dupla, tração 4x4, com potência mínima de 200cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2020, Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o Período de sua prestação de serviço.</p>	<p>Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são a responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada.</p>	toyota Hilux/ano 2021	3	R\$443,06	R\$1.329,17	R\$13.291,66	R\$ 39.875,00	R\$ 478.500,00
Valor Total R\$ 691.500,00 SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS									R\$ 691.500,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336/0001-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 14/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 17 (DEZESSTE) dias do mês Maio do ano de 2021 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretaria de EDUCAÇÃO, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:
BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº **11.447.604/0001-05**, representado neste ato pelo seu Representante, Sr. **HEVERSON EDEM TENORIO SILVA**, (qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ 70.999,92 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO **ELETRONICO 14/2021**- RP, à saber:

- 6.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.122.1201.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.122.1201.2120.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.39.00.....OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

- 6.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDO MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- BÁSICO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DE MELO, Diretor de Registro de Preços. Acesso em: https://stc.cepe.br/epp/validador/validador.asp?codigo_documento=1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be5757f

12.361.1210.....	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
12.361.1210.2132.0000.....	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDEB
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
122.002	SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
6.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.....	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.2120.0000.....	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

- O controle do SRP será realizado:
 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
 - pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
 - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
 - Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
 - As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
 - O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá

Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, as decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, em locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item “7” do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;

- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade na fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e

descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem “f” supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo; ou
Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o conseqüente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA

juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1 e 2

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 20.599.336/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BASTA DE MELO
Acesse em: https://etec.depedu.joaquimnabuco.pe.br/validaDoc.seam?codigo_documento:1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28be577f

PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA/ MODEL O/ANO	QTD.TOTAL	VALOR DIARIA	VALORUNITARIO DIARIA R\$	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL GERAL
8	Veículo passeio, c/ capacidade de 05 passageiros (motorista incluso), com potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2021, combustível gasolina/etanol, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada.	GOL 1.0 FLEX 12V SP	01	R\$ 197,22	R\$ 197,22	R\$ 5.916,66	R\$ 70.999,92
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 5.916,66			
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 70.999,92 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).			



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 14/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 17 (DEZESSTE) dias do mês Maio do ano de 2021 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretaria de ADMINISTRAÇÃO, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ/MF nº **11.447.604/0001-05**, representado neste ato pelo seu Representante, Sr. **HEVERSON EDEM TENORIO SILVA**, (qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ **61.999,92** (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO **ELETRONICO 14/2021**- RP, à saber:

- 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAOQUIM NABUCO
- 020100. GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0402..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
- 04.122.0402.2006.0000..... MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

- 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAOQUIM NABUCO
- 02.02.00. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.0402..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BRAGA DE MORAES
 Acesse em: https://stec.tepe.br/epp/validador/validador.asp?CodigoDoDocumento=1998fbd0-9231-4dff-a020-24d288c577ff

04.122.0402.2010.0000..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00..... OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

– O controle do SRP será realizado:

- pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
- por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
- Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
- As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
- O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para

órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá

Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas,

- todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, em locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
 - c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
 - d) Locar os veículos com quilometragem livre;
 - e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
 - f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item “7” do presente termo;
 - g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
 - h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
 - i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
 - j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
 - k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
 - l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
 - m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
 - n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
 - o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
 - p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da

Administração Municipal;

- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços de veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguros, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem “f” supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo; ou Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o conseqüente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1 e 2

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, porempregado e por dia;	

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas e profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração
CONTRATANTE

BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Document Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em <https://etec101app.validadoc.com.br/Codigo-do-documento:1998fbd0-9231-4df1-4020-24b28be577ff>

PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA/ MODEL O/ANO	QTD.TOTAL	VALOR DIARIA	VALORUNITARIO DIARIA R\$	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL GERAL
9	Veículo utilitário do tipo SUV, com potência mínima de 130cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2021, Arcondicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/ capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Gasolina ou Flex, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada.	CRETA1.6	01	R\$ 172,22	R\$ 172,22	R\$ 5.166,66	R\$ 61.999,02
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 5.166,66			
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 61.999,92 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).			

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º031/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 4 8 9 . 9 7 7 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONIN MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-2 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.756.838/0001-70**, Endereço: Rua Otacílio Marreiro de Lima, Nº 106, Loteamento Marília, CEP: 55790-000 Taquaritinga do Norte/PE, Contatos: 993616026, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. **KEVIN COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.486.674-20 e RG sob o Nº 9.433.138 SDS/PE.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BORRACHA DE DUAS CORES: Mesmo Sendo Colorida, não Mancha o Papel. Parte Vermelha. É Indicada para Apagar Escrita a Lápis e Lapiseira. Parte Azul. É Indicada para Remoção de Tinta de Caneta e Lápis de Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva	MERCUR	UNIDADES	5.500	R\$0,37	R\$ 2.035,00
TOTAL GERAL R\$ 2.035,00 (DOIS MIL, E TRINTA E CINCO REAIS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa

dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

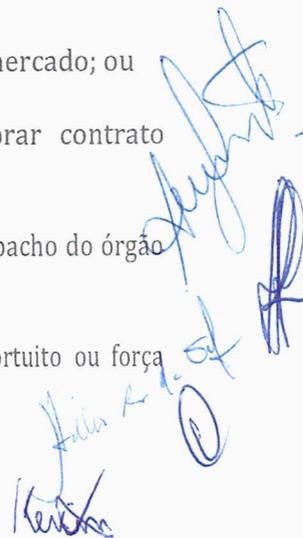
O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE, 21 de outubro de 2021 .



HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração

CONTRATANTE
Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021





Joseleta Clemente de Sousa

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE

Antonino Matias Gomes do Nascimento

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE

Grivaldo Jose Noberto

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

Kerim Costa da Silva Santos

IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires O. Silva

NOME:
CPF: 102.354.404-00

X Rayele Cristina da Silva Batista

NOME: 125.313.314-09

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19981bdo-9231-4dlf-4020-24b28be577ff

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º034/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.613.876/0001-62**, Endereço: localizada à Rua Dom Jose Nº 258, Bairro Santo Antonio, Garanhuns-PE, Contatos: 87-988363767, neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41 e RG sob 7.679.266 SDS/PE.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CESTO PARA LIXO em plástico com pedal e tampa capacidade para 50 litros.	AROPLAST	UNID	150	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
04	COPO DESCARTÁVEL 180 ml, caixa com 2.500	CRISTALCO PO	CX	225	R\$ 91,00	R\$ 20.475,00
06	DESODORIZANTE DE AR contendo 400 ml, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes, ingrediente ativo: Álcool eólico 96 GL 41,68% com registro no MS. (Ref. Bom ar)	GLADE	UNID	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.200,00
08	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, oval, base de madeira, com cerdas nylon, s/alça, na cor amarela	CRISTAL	UNID	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
12	FÓSFORO DE SEGURANÇA (palitos longos) emb. C/ 20 maços	PARANA	PCT	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
15	LUVA DE LÁTEX 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos pequeno, médio e grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Tamanho grande.	SANRO	PAR	2500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
17	PANO DE CHÃO alvejado confeccionado em tecido de 100% algodão 80cm x 100 cm	MC	UNID	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, Folha Dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Pacote com 4 unidades.	MILLI		15000	R\$ 2,60	R\$39.000,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

29	COPO DESCARTÁVEL 180 ml, caixa com 2.500.	CRISTALCOPO	CX	675	R\$ 91,00	R\$61.425,00
----	---	-------------	----	-----	-----------	--------------

Valor total R\$ 145.965,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

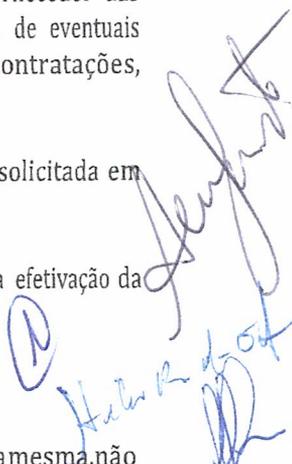
5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não

Praça: Dom Luiz de Brito - nº 10 Centro - CEP: 55535-000 - PABX: 3682-1156
E-MAIL: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Joaquim Nabuco-

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD: 336138760
00162

Assinado de forma digital por:
SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD: 33613876000162
Emissões: 2021.08.02
09:53:02 -03'07"



podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

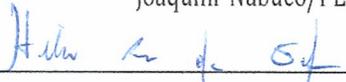
contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE, 19 de JULHO de 2021


HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE


Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD.:336138760
00162

Assinado de forma
digital por
SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD.:3361387600016
Dados: 2021.08.02
09:53:26 -03'00'



PREFITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Joseleta Clemente de Sousa

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistencia e Ação Social
CONTRATANTE

Grivaldo Jose Noberto

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

Antonino Matias Gomes do Nascimento

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE

SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162

Assinado de forma digital por
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.08.02 09:55:06 -03'00'

SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tameris O. Silva

NOME:
CPF: 102.354.404-00

Monalane Maria do Zilro

NOME:
092.201.299.69

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etec.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1998b0d0-9231-4dff-4020-24b28be577ff

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º035/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **J.C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrito noCNPJ/MF sob o nº **02.141.363/0001-72**, Endereço: localizada à Rua Jose Paes de Lima, S/N São José , Garanhuns-PE, Contatos: 87-3025-0703, neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.310.124-68 e RG sob N° 7134.536-8 SSP/PE.

J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Dados: 2021.08.02 08:28:00 -03'00"

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 litro, em frasco branco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e Água Desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cx com 12 unidades.	CRISTAL	CX	2.000	R\$ 14,39	R\$ 28.780,00
05	DESINFETANTE categoria básica restrita ao uso puro princípio ativo cloreto alquil benzilmonio, princípio ativo monil fenol, composição básica etoxilado, corante olep de eucalipto, composição aromática diversas, acondicionado em frasco plástico de 500ml, Cx com 12 unidades.	CRISTAL	CX	1.200	R\$ 15,60	R\$ 18.720,00
07	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. Cx com 12 unidades.	CRISTAL	CX	1.200	R\$ 14,30	R\$ 17.160,00
11	FLANELA PARA LIMPEZA, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 50 x 60 cm.	SÃO LUIZ	UNID	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00

VALOR R\$ 66.400,00 SESENTA E SEIS MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

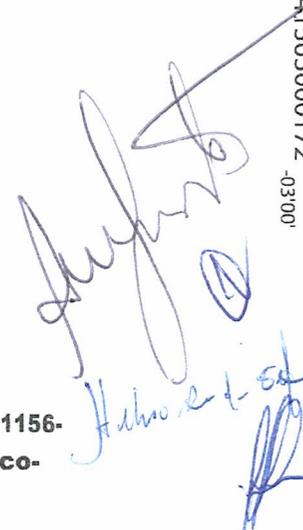
São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

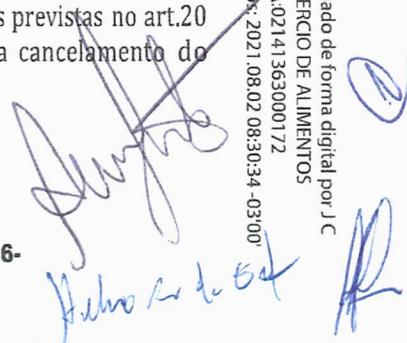
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS





As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

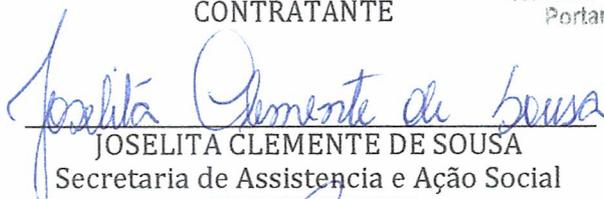
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaqui Nabuco/ PE 19 Julho de 2021

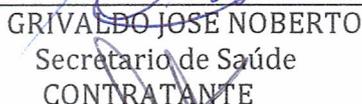


HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE

Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE



GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fbd0-9231-4dff-a020-24b28b6577ff

J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Dados: 2021.08.02 08:31:18 -0300



Secretario de Educação

CONTRATANTE

J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172
Dados: 2021.08.02 08:31:33 -03'00'

J.C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jessica Tamires D. Silva
CPF: 202.354.404 00

Nome: Marilene Maria de Silva
CPF: 092.201.294.65

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1998fd0-9231-4df-4020-24b28be577ff